



**Mercedes-Benz Financial Services Portugal –
Instituição Financeira de Crédito, S.A.**

Relatório e Contas

2013

ÍNDICE

Relatório de Gestão.....	4
--------------------------	---

Demonstrações Financeiras

Demonstração dos Resultados.....	8
Demonstração do Rendimento Integral.....	9
Balanço.....	10
Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	11
Mapa de Alterações no Capital Próprio.....	12

Notas às Demonstrações Financeiras.....	13
---	----

Anexos

Certificação Legal das Contas

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Política de Remunerações de Colaboradores

Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização



RELATÓRIO DE GESTÃO

1. 1. A Empresa – A actividade em 2013

A actividade da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, SA (MBFSP ou Sociedade) em 2013 caracteriza-se por um aumento do volume de novos contratos em 16% face a 2012.

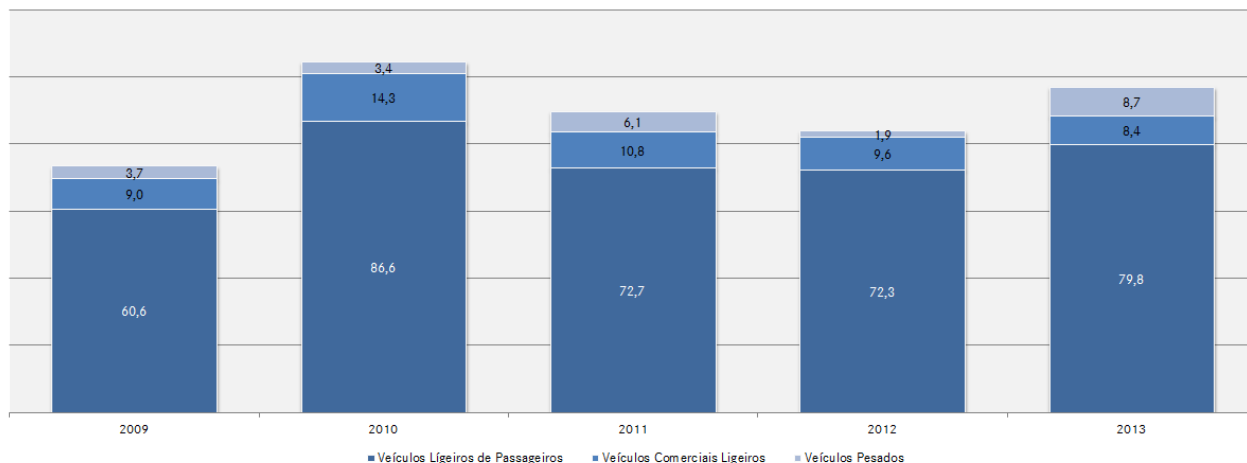
O Mercado automóvel cresceu cerca de 11% em comparação com 2012, registando um aumento de aproximadamente 13 mil unidades, especialmente no segmento de veículos ligeiros de passageiros. Em termos de performance, o importador das marcas Mercedes-Benz / SMART aumenta a sua Quota de Mercado em cerca de 56 pontos base e a taxa de penetração da MBAV, em conjunto com a Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, SA, apesar de registar uma ligeira diminuição (-1.71%) mantém-se muito próxima dos 50%.

	2012				2013				Δ Var. Tx Penet.
	Mercado	Vendas Importador (MB)	Quota Mercado	Taxa de Penetração	Mercado	Vendas Importador (MB)	Quota Mercado	Taxa de Penetração	
Veículos Ligeiros de Passageiros	95.256	7.137	7,49%	49,33%	105.801	8.591	8,12%	48,03%	-1,31%
Veículos Comerciais Ligeiros	16.120	859	5,33%	44,82%	18.183	913	5,02%	42,04%	-2,78%
Veículos Pesados	1.828	278	15,21%	70,86%	2.402	444	18,48%	67,83%	-3,04%
Total	113.204	8.274	7,31%	49,60%	126.386	9.948	7,87%	47,90%	-1,71%

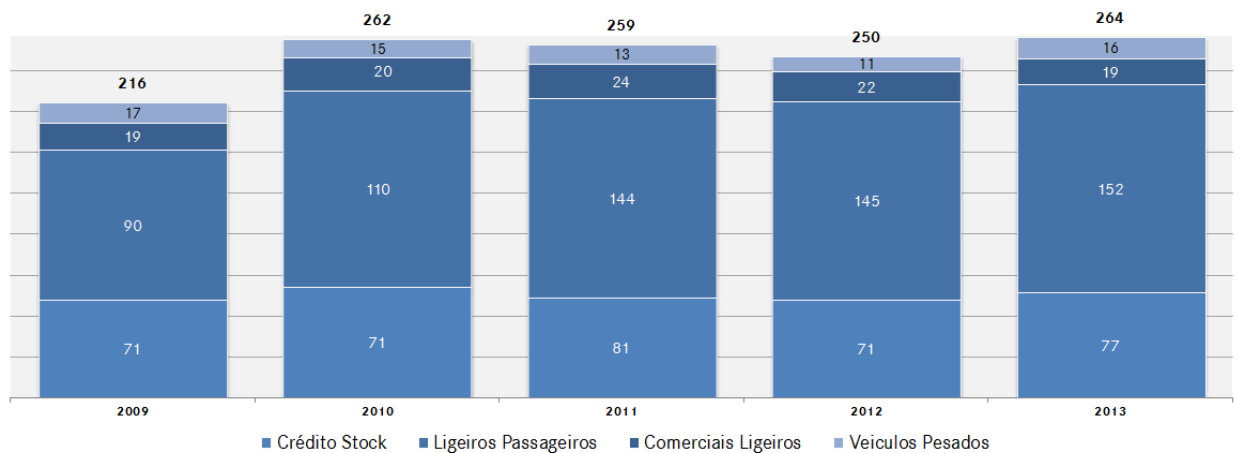
Nota: Taxa penetração conjunta com Mercedes-Benz – Aluguer de Veículos, Unipessoal Lda

Relativamente à segmentação do volume de novos contratos financiados e apesar dos veículos ligeiros de passageiros continuarem a representar o segmento de maior importância, destaca-se o crescimento do segmento de veículos pesados com crescimento de 362% face a 2012.

Montante Financiado – Novos Contratos



O valor bruto da carteira de crédito aumentou 5,6% face a 2012, fortemente impulsionado pelos segmentos de ligeiros de passageiros e veículos pesados. O crédito de stock apresentou também um crescimento de 8%, representando um aumento de aproximadamente 6 M€ face a 2012. O mix da carteira mantém-se inalterado: 30% crédito de stock e 70% contratos de retalho:



A MBFS apresenta um nível de incumprimento dos clientes devedores há mais de 60 dias face ao total da carteira de crédito bruta de aproximadamente 3% (níveis de delinquência equiparáveis ao ano de 2011), o que se revela um rácio bastante positivo face às condições económicas vividas pelos Portugueses durante o ano de 2013.

Foi dada continuidade à estratégia de reforço de recursos humanos e optimização de processos nas áreas vitais, nomeadamente aquelas que têm impacto na qualidade do serviço, tal como o atendimento ao cliente e rede de concessionário Mercedes-Benz / Smart e análise de crédito, bem como desenvolvimento da área comercial. Foi ainda dado enfoque a diversos Projectos, que visam a melhoria do serviço prestado aos clientes bem como o aumento de eficiência operacional da empresa.

2. Perspectivas futuras

A Administração perspectiva um ano de 2014 com os mesmos desafios e dificuldades de mercado no sector automóvel e mercado financeiro, embora se encontre optimista no acréscimo da carteira de contratos da MBFSP, ainda que a níveis moderados.

3. Proposta de aplicação dos resultados

Propomos que o lucro do exercício de €1.516.049, deduzido do montante de €151.605 destinado à reserva legal, seja levado à conta de resultados transitados.

4. Nota Final

O Conselho de Administração gostaria de expressar os seus agradecimentos ao accionista Mercedes-Benz Portugal, Clientes, Parceiros de Negócio e em especial a todos os colaboradores que de forma empenhada se têm dedicado ao exercício das suas funções, bem como a todos que de forma directa ou indirecta contribuíram para a consecução dos objectivos atingidos.

Como resultado de todos os esforços conjuntos, a Instituição foi novamente seleccionada para integrar a lista das 25 melhores empresas para trabalhar em Portugal eleitas pelo Great Place to Work Institute Portugal, facto que realça o êxito do empenho e dedicação de todos.

Abrunheira, 05 de Março de 2014

A Administração



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Juros e rendimentos similares	3	12.589.301	12.799.558
Juros e encargos similares	3	(5.126.505)	(4.785.270)
Margem financeira		7.462.796	8.014.288
Resultados de serviços e comissões	4	515.956	545.177
Outros resultados de exploração	5	1.649.420	535.449
Total de proveitos operacionais		9.628.172	9.094.914
Custos com o pessoal	6	2.093.069	2.235.428
Gastos gerais administrativos	7	3.947.914	2.938.949
Depreciações e Amortizações	8	60.273	59.013
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	9	840.404	1.024.865
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	10	(37.017)	442.766
Outras provisões líquidas de reversões	11	115.934	285.427
Resultado antes de imposto		2.607.595	2.108.466
Impostos correntes	12	(1.024.827)	(1.010.640)
Impostos diferidos	12	(66.719)	(3.772)
Resultado líquido do exercício		1.516.049	1.094.054
Resultado por acção			
Básico	13	0,084	0,061
Diluído	13	0,084	0,061

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	2013 Euros	2012 Euros
Resultado líquido	1.516.049	1.094.054
Total do rendimento integral do exercício	1.516.049	1.094.054

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Activo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	14	3.931.604	3.199.938
Activos disponíveis para venda		649	649
Créditos a clientes	15	255.112.333	244.399.782
Activos não correntes detidos para venda	16	218.006	206.895
Activos tangíveis	17	201.402	235.965
Activos intangíveis	18	9.298	17.366
Activos por impostos diferidos	19	570.789	637.508
Outros activos	20	9.000.605	4.008.152
Total do Activo		269.044.686	252.706.255
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	21	134.579.106	71.371.879
Recursos de clientes e outros empréstimos	22	91.452.168	146.514.803
Provisões	23	3.083.907	3.026.230
Passivos por impostos correntes	24	1.061.518	925.198
Passivos subordinados	25	-	-
Outros passivos	26	11.573.480	5.089.687
Total do Passivo		241.750.179	226.927.797
Capital Próprio			
Capital	27	18.001.000	18.001.000
Reservas e resultados transitados	28 e 29	7.777.458	6.683.404
Resultado do exercício		1.516.049	1.094.054
Total do Capital Próprio		27.294.507	25.778.458
Total do Capital Próprio e Passivo		269.044.686	252.706.255

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos recebidos		15.612.638	14.735.563
Juros, comissões e outros custos pagos		(6.775.473)	(6.012.826)
Pagamentos a fornecedores e empregados		(444.734)	(8.079.408)
Outros pagamentos e recebimentos		<u>2.376.860</u>	<u>(115.311)</u>
		10.769.291	528.018
Variação nos activos e passivos operacionais			
Fundos adiantados a clientes		(12.365.636)	6.655.471
Débitos para com instituições de crédito		63.000.000	(25.000.000)
Débitos para com empresas grupo		(58.000.000)	25.000.000
Débitos para com clientes		<u>(116.510)</u>	<u>(304.311)</u>
		(7.482.146)	6.351.160
Impostos sobre os rendimentos pagos		(1.001.875)	(1.184.519)
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais		2.285.270	5.694.659
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Aquisições de imobilizado		(17.642)	(43.148)
Aumentos em outras contas do activo		(4.428.274)	633.571
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento		(4.445.916)	590.423
Fluxos de caixa de actividades de financiamento			
Aumento de capital social		-	-
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento		-	-
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		(2.160.646)	6.285.082
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		2.948.780	(3.336.302)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		788.134	2.948.780
Caixa e seus equivalentes engloba			
Disponibilidades em outras IC	14	3.931.604	3.199.938
Outros recursos		(3.143.470)	(251.158)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		788.134	2.948.780

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	Total do capital próprio	Capital	Reserva legal	Resultado exercício	Resultados transitados
Saldo em 31 de Dezembro de 2010	16.657.461	11.501.000	328.677	1.361.263	3.466.521
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	136.127	(136.127)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(1.225.136)	1.225.136
Aumento capital	6.500.000	6.500.000	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.526.943	-	-	1.526.943	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2011	24.684.404	18.001.000	464.804	1.526.943	4.691.657
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	152.695	(152.695)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(1.374.248)	1.374.248
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.094.054	-	-	1.094.054	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2012	25.778.458	18.001.000	617.499	1.094.054	6.065.905
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	109.405	(109.405)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(984.649)	984.649
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.516.049	-	-	1.516.049	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	27.294.507	18.001.000	726.904	1.516.049	7.050.554

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (IFIC ou Sociedade) foi constituída por escritura pública no decurso do mês de Maio de 2004 e iniciou a sua actividade no mês de Julho de 2004.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/05, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/05, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da IFIC são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, com excepção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e as interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da IFIC agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 e foram preparadas de acordo com as NCA, as quais incluem os IFRS em vigor tal como adoptados na União Europeia até 31 de Dezembro de 2013. As políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2013 são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras anuais com referência a 31 de Dezembro de 2012.

As principais normas e interpretações adoptadas no exercício de 2013 são referidas na nota 36. As normas e interpretações tiveram sobretudo impacto ao nível da apresentação das demonstrações financeiras e das divulgações sendo apresentados valores comparativos relativamente às novas divulgações exigidas.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, activos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, activos financeiros disponíveis para venda e activos e passivos cobertos, na sua componente que está a ser objecto de cobertura.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 05 de Março de 2014.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as NCA requer que a Sociedade efectue julgamentos e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 2.

1.2 Crédito a clientes

A rubrica crédito a clientes inclui os empréstimos originados pela Sociedade, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efectuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando:

- (i) Expiram os direitos contratuais da Sociedade ao recebimento dos seus fluxos de caixa, ou a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção,
- (ii) Não obstante a Sociedade ter retido parte, mas não substancialmente, todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido das comissões e dos custos externos imputáveis à contratação de operações de crédito, que são periodificados na proporção do registo dos respectivos juros, sendo apresentado em balanço deduzido de provisões para crédito.

Imparidade

A política da Sociedade consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, poderá ser classificada com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

Inicialmente, a Sociedade avalia se existe evidência objectiva de imparidade para os créditos numa base individual. Para a identificação desses créditos e na respectiva avaliação das perdas por imparidade, a Sociedade utiliza a informação que suporta os modelos de risco de crédito.

Para as carteiras de crédito constituídas por conjuntos homogéneos de crédito, o cálculo das perdas por imparidade efectua-se através de análise colectiva.

As perdas por imparidade relativas a conjuntos homogêneos de crédito, determinadas em termos colectivos, pretendem reflectir as perdas incorridas, incluindo as perdas incorridas ainda não identificadas (IBNR) e são calculadas considerando os seguintes aspectos:

- Experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- Conhecimento da envolvente económica e da sua influência sobre o nível das perdas históricas; e
- Período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pela Sociedade, de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.1 e não obstante o que foi referido anteriormente, a Sociedade aplica nas suas contas as NCA pelo que, de acordo com o definido nos nºs 2 e 3 do Aviso n.º 1/05 do Banco de Portugal, a valorimetria e provisionamento do crédito concedido mantém o regime definido pelas regras do Banco de Portugal aplicado pela Sociedade nos exercícios anteriores, como segue:

i) Provisão específica para crédito concedido

A provisão específica para crédito concedido é baseada na avaliação dos créditos vencidos, incluindo os créditos vincendos associados, destinando-se a cobrir créditos de risco específico, sendo apresentada como dedução ao crédito concedido. A avaliação desta provisão é efectuada periodicamente pela Sociedade, tomando em consideração a existência de garantias e o período de incumprimento.

A provisão específica assim calculada assegura o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal através dos Avisos n.º 3/95, de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99, de 15 de Janeiro de 1999, n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003.

ii) Provisão para riscos gerais de crédito

Esta provisão destina-se a cobrir riscos potenciais existentes em qualquer carteira de crédito concedido, incluindo os créditos por assinatura, mas que não foram identificados como de risco específico, encontrando-se registada no passivo.

A provisão para riscos gerais de crédito é constituída com base no disposto nos Avisos n.º 3/95, de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99, de 15 de Janeiro de 1999 e n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003, do Banco de Portugal.

1.3 Activos não correntes detidos para venda

Os activos não correntes detidos para venda incluem viaturas resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes. Estes activos são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito que lhe deu origem.

O justo valor é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de tabelas de referência do sector automóvel.

A mensuração subsequente destes activos é efectuada ao menor entre o seu valor contabilístico e o correspondente justo valor actual, não sendo sujeitos a amortização. Caso existam perdas não realizadas, estas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

1.4 Locações

A Sociedade classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal, cumprindo os critérios definidos no IAS 17 – Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são transferidas para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locação operacional

Os pagamentos efectuados pela Sociedade à luz de contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Locação financeira

i) Como locatário

Os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no activo e no passivo, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor actual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período.

ii) Como locador

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados.

Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

1.5 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efectiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros, considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui ainda as comissões consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios e descontos directamente relacionados com a transacção.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

1.6 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efectiva;
- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam; e
- Quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

1.7 Activos tangíveis

Os activos tangíveis encontram-se valorizados ao custo, deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos que reflectem a vida útil esperada:

	<u>Número de</u> <u>Anos</u>
<i>Equipamento:</i>	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5
Equipamento informático	3
Instalações interiores	8 a 10
Equipamento de transporte	4
Outros activos tangíveis	4 a 8

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, o IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.8 Activos intangíveis

Software

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

1.9 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória, realizados junto de bancos centrais.

1.10 Compensação de instrumentos financeiros

Os activos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a formalidade legal de compensar os valores reconhecidos e existe a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido, ou realizar o activo e liquidar o passivo, simultaneamente.

1.11 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio da data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, que estão contabilizados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados.

Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção. Activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio da data em que o justo valor foi determinado.

1.12 Imposto sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados no capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento no capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio, decorrentes da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de juro da data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal. Os impostos diferidos activos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

1.13 Relato por segmentos

Considerando que a Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente, à luz do parágrafo 2 do IFRS 8, a Sociedade não apresenta informação relativa aos segmentos.

1.14 Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de instituições de crédito e de clientes, outros empréstimos e passivos subordinados.

Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

1.15 Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) a Sociedade tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

1.16 Resultado por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas pelo número médio ponderado de acções ordinárias emitidas, excluindo o número médio de acções ordinárias compradas pela Sociedade e detidas como acções próprias.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

2. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As NCA estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração efectue o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação

dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas nesta nota, com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na nota 1 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em algumas situações, as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

A Sociedade efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito, de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na nota 1.2, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

O processo de avaliação da carteira de crédito, de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida, é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas, quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados da Sociedade.

Imparidade dos activos de longo prazo

Os activos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos activos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e consequentemente nos resultados da Sociedade.

Imposto sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela Sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que ocorram correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

3. Margem financeira

A rubrica é composta por:

	2013	2012
	Euros	Euros
Locação financeira	9.431.145	9.650.360
Crédito ao consumo	2.065.517	2.155.208
Crédito tomado	1.092.638	993.425
Outros juros e rendimentos similares	1	565
Juros e rendimentos similares	12.589.301	12.799.558
Recursos de instituições de crédito no país	(2.148.259)	(1.900.749)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(2.978.246)	(2.884.521)
Juros e encargos similares	(5.126.505)	(4.785.270)
Margem financeira	7.462.796	8.014.288

Os proveitos e custos resultantes de serviços e comissões, que são registados em resultados na rubrica Juros e rendimentos similares, podem ser analisados como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Proveitos resultantes de comissões cobradas	4.692.971	4.618.561
Custos resultantes de comissões pagas	(1.497.412)	(1.636.459)
	3.195.559	2.982.102

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é composta por:

	2013 Euros	2012 Euros
Outros proveitos de serviços e comissões	640.841	652.573
Rendimentos de serviços e comissões	640.841	652.573
Outros custos com serviços e comissões	(124.885)	(107.396)
Encargos com serviços e comissões	(124.885)	(107.396)
Resultados líquidos de serviços e comissões	515.956	545.177

5. Outros resultados de exploração

A rubrica é composta por:

	2013	2012
	Euros	Euros
Reembolso de despesas	1.895.647	1.461.331
Mais-valias em bens de locação financeira	227.939	170.151
Outros proveitos de exploração	770.206	1.116.043
Outros proveitos de exploração	2.893.792	2.747.525
Impostos	(372.331)	(244.494)
Menos-valias em bens de locação financeira	(483.918)	(911.696)
Donativos e quotizações	(11.486)	(12.329)
Fundo de Resolução	(51.675)	-
Outros custos de exploração	(324.962)	(1.043.557)
Outros custos de exploração	(1.244.372)	(2.212.076)
Outros resultados de exploração	1.649.420	535.449

As rubricas referentes a Mais e Menos-valias em bens de locação financeira registam ganhos e perdas obtidos na venda e relocação de equipamentos de contratos de locação financeira rescindidos, respectivamente.

A rubrica Outros proveitos de exploração inclui o montante de Euros 550.932 (2012: Euros 512.867), referente a valores facturados à Mercedes-Benz Aluguer Veículos, Lda., por comparticipação nas despesas de funcionamento.

A rubrica Outros proveitos de exploração inclui ainda o montante de Euros 136.137 (2012: Euros 178.826), referente a ganhos obtidos por indemnizações por incumprimento de contratos de locação financeira.

6. Custos com o pessoal

A rubrica é composta por:

	2013 Euros	2012 Euros
Remunerações	1.759.641	1.913.400
Encargos sociais obrigatórios	289.827	273.188
Encargos sociais facultativos	28.674	25.809
Outros encargos	14.927	23.031
Custos com o pessoal	2.093.069	2.235.428

Nos termos da lei 28/2011 de 19 de Junho, o valor total de remunerações e outros encargos atribuídos à Administração registados neste exercício, foi de Euros 380.711 em remunerações fixas e Euros 29.508 em remunerações variáveis (2012: Euros 387.195 em remunerações fixas e Euros 33.560 em remunerações variáveis).

O efectivo médio e trabalhadores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2013	2012
Direcção	4	4
Técnicos	31	29
	35	33

7. Gastos gerais administrativos

A rubrica é composta por:

	2013 Euros	2012 Euros
Água, energia e combustíveis	33.842	32.570
Rendas e alugueres	344.650	369.372
Comunicação e despesas de expedição	169.061	154.017
Deslocações, estadas e representação	77.591	74.370
Publicidade e acções promocionais	304.564	427.167
Conservação e reparação	12.243	5.879
Seguros	-	194
Serviços especializados	1.618.012	1.366.716
Outros serviços de terceiros	1.387.951	508.664
Gastos gerais administrativos	3.947.914	2.938.949

A rubrica Rendas e alugueres, no montante de Euros 177.869 (2012: Euros 192.012), refere-se a rendas incorridas com a Mercedes-Benz Portugal, S.A. pela utilização das instalações da Sociedade e aluguer de viaturas.

A rubrica de Serviços especializados inclui os montantes de Euros 443.128 (2012: 414.315), referentes a custos com informática e de Euros 370.166 (2012: Euros 346.628), referentes a honorários de advogados assim como custos em análises, estudos e pareceres por apoio jurídico prestado para a recuperação de viaturas e crédito vencido.

A rubrica de Outros serviços de Terceiros inclui ainda o montante de Euros 935.789 (2012: Euros 125.300) relativamente a custos incorridos com a Mercedes-Benz Portugal, S.A. por diversos serviços prestados.

Os honorários totais facturados, referentes ao exercício financeiro, pela Sociedade de revisores oficiais de contas é apresentada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Revisão legal das contas anuais	16.000	14.970
Outros serviços de auditoria externa	90.500	62.900
	106.500	77.870

8. Depreciações e amortizações

A rubrica é composta por:

	2013 Euros	2012 Euros
Activos tangíveis		
Obras em imóveis arrendados	9.804	9.713
Mobiliário e material	14.815	14.527
Máquinas e ferramentas	862	1.084
Equipamento informático	18.705	20.139
Instalações interiores	4.541	4.648
Equipamento de segurança	1.213	1.213
Outros activos tangíveis	2.265	1.031
Activos tangíveis	52.205	52.355
Sistemas de tratamento automático de dados	1.959	549
Outros activos intangíveis	6.109	6.109
Activos intangíveis	8.068	6.658
Depreciações e amortizações	60.273	59.013

9. Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações

A rubrica imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Provisão específica para crédito concedido		
Dotações do exercício	3.020.593	2.245.238
Reversões do exercício	(2.072.386)	(1.012.076)
Recuperações de crédito e juros	(107.803)	(208.297)
Imp. do crédito líquida de rev. e recuperações	840.404	1.024.865

10. Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações

A rubrica imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Imparidade de activos não correntes detidos para venda		
Dotações do exercício	161.956	346.875
Reversões do exercício	(305.060)	(310.709)
Imp. de activos não correntes detidos para venda	(143.104)	36.166
Imparidade de outros activos		
Dotações do exercício	989.423	557.576
Reversões do exercício	(883.336)	(150.976)
Imp. de outros activos	106.087	406.600
Imp. outros activos líquida de rev. e recuperações	(37.017)	442.766

11. Outras provisões líquidas de reversões

A rubrica de Outras provisões líquidas de reversões, é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Provisão para riscos gerais de crédito		
Dotações do exercício	316.749	148.263
Reversões do exercício	(198.034)	(170.091)
Provisão para riscos gerais de crédito	118.715	(21.828)
Outras provisões		
Dotações do exercício	25.201	517.155
Reversões do exercício	(27.982)	(209.900)
Outras provisões	(2.781)	307.255
Outras provisões líquidas de reversões	115.934	285.427

12. Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício, é analisado como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Impostos correntes:		
Do exercício	(1.061.518)	(925.198)
Correcções Imposto exercício anterior	36.691	(85.442)
	<u>(1.024.827)</u>	<u>(1.010.640)</u>
Impostos correntes	(1.024.827)	(1.010.640)
Impostos diferidos:		
Diferenças temporárias		
Rendimentos	22.524	127.125
Encargos	(89.243)	(130.897)
	<u>(66.719)</u>	<u>(3.772)</u>
Impostos diferidos	(66.719)	(3.772)
Impostos sobre lucros no exercício	(1.091.546)	(1.014.412)

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e correspondentes Derramas. Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O cálculo do imposto corrente do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 29,5%, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais), acrescida de uma taxa adicional até 5% referente à Derrama Estadual que incide sobre lucros tributáveis acima dos 7,5 milhões de Euros, nos termos previstos na Lei n.º 66-B/2012, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013).

O cálculo do imposto corrente do exercício findo em 31 de Dezembro de 2012 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 26,5%, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais), acrescida de uma taxa adicional até 5% referente à Derrama Estadual que incide sobre os lucros tributáveis acima dos 10 milhões de Euros, nos termos previstos na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei Orçamento do Estado para 2012)

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Para o exercício de 2013, o imposto diferido foi apurado com base numa taxa agregada de 27,5%, resultante do somatório das taxas de IRC (23%) aprovada pela Lei n.º 2/2014, de 16 de Janeiro, de Derrama Municipal (1,5%) e de Derrama Estadual (3%). O imposto diferido activo relativo aos prejuízos fiscais foi apurado com base na taxa de IRC de 23% aprovada pela Lei n.º 2/2014 de 16 de Janeiro.

As declarações de autoliquidação do IRC da Sociedade ficam sujeitas a inspecção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos ou de seis anos em caso da existência de prejuízos fiscais. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração que, no contexto das demonstrações financeiras, não ocorrerão encargos adicionais de valor significativo.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2013		2012	
	%	Euros	%	Euros
Lucro antes de impostos		2.607.595		2.108.466
Taxa de imposto corrente	26,5%	691.013	26,5%	558.743
Derrama Estrutural	2,4%	62.170	3,9%	82.487
Provisões não dedutíveis	(0,9%)	(22.943)	3,6%	75.638
Incentivos fiscais não reconhecidos em resultados	(0,1%)	(3.044)	(0,2%)	(3.267)
Tributação autónoma e outros impactos				
Tributação autónoma	2,0%	52.675	2,3%	47.800
Outros impactos	12,0%	311.675	12,0%	253.011
Impostos sobre lucros no exercício	41,9%	1.091.547	48,1%	1.014.412

O montante de impostos diferidos em resultados é atribuível às seguintes rubricas:

	2013 Euros	2012 Euros
Provisões para crédito	(68.101)	(5.784)
Outras Provisões	1.382	2.012
	(66.719)	(3.772)

13. Resultado por acção

O resultado por acção é calculado da seguinte forma:

	2013 Euros	2012 Euros
Resultado líquido	1.516.049	1.094.054
Número médio de acções	18.001.000	18.001.000
Resultado por acção básico	0,084	0,061
Resultado por acção diluído	0,084	0,061

O resultado básico por acção é calculado efectuando a divisão do resultado atribuível aos accionistas pelo número médio de acções ordinárias emitidas durante o ano, excluindo o número médio de acções compradas pela Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. e detidas na carteira como acções próprias.

O resultado por acção diluído é calculado ajustando as acções ordinárias potenciais ao número médio de acções ordinárias, as quais podem resultar de dívida convertível e de opções sobre acções. Os encargos com estes instrumentos são igualmente ajustados ao resultado do exercício.

Em 31 de Dezembro de 2013 e 2012, a Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. não detinha acções potenciais ordinárias, pelo que o resultado por acção diluído é igual ao resultado por acção básico.

14. Disponibilidades em outras instituições de crédito

A rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Instituições de crédito no país	3.931.604	3.199.772
Instituições de crédito no estrangeiro	-	166
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.931.604	3.199.938

A análise da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito por prazo de maturidade, é a seguinte:

	2013 Euros	2012 Euros
Até 3 meses	3.931.604	3.199.938

A taxa de remuneração das disponibilidades no exercício de 2013 e 2012 foi de 0%, devido à crise financeira mundial e às acentuadas descidas da Euribor.

15. Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Crédito vincendo		
Locação financeira	166.025.780	158.926.575
Crédito ao consumo	12.876.989	12.623.635
Crédito tomado	62.010.131	55.161.519
	240.912.900	226.711.729
Crédito vencido		
Até 3 meses	14.596.616	15.930.775
De 3 meses a 1 ano	1.339.905	3.247.887
De 1 ano até 3 anos	1.793.050	1.528.301
Mais de 3 anos	1.675.859	1.542.691
	19.405.430	22.249.654
Total crédito vincendo e crédito vencido	260.318.330	248.961.383
Provisão específica para crédito concedido	(5.205.997)	(4.561.601)
Crédito a clientes	255.112.333	244.399.782

A rubrica Locação financeira é constituída por contratos de locação financeira e aluguer de longa duração, essencialmente de veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias e veículos pesados em estado novo.

A rubrica Crédito é constituída por contratos de crédito, principalmente de veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias e veículos pesados em estado usados.

Não existe valor de crédito concedido aos órgãos de administração do grupo, ao abrigo do n.º 4, do Art.º 85 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A rubrica Crédito tomado é constituída por contratos de financiamento de stocks com os concessionários fornecedores da Sociedade.

A rubrica Crédito vencido refere-se aos valores de capital das prestações vencidas e não cobradas, bem como ao capital vincendo relativo a contratos rescindidos.

A análise das rubricas Crédito vincendo e Crédito vencido, de acordo com o prazo remanescente das operações, é a seguinte:

	2013 Euros	2012 Euros
Até 3 meses	69.434.102	61.121.229
De 3 meses a 1 ano	38.877.037	30.411.280
De 1 ano até 5 anos	125.689.183	133.127.127
Mais de 5 anos	6.912.578	2.052.093
Duração indeterminada (Crédito vencido)	19.405.430	22.249.654
Total crédito vincendo e crédito vencido	260.318.330	248.961.383

A análise da rubrica de Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia é a seguinte:

	2013 Euros	2012 Euros
Crédito vincendo		
Créditos com garantias reais	98.670.973	55.134.661
Créditos sem garantias	142.241.927	171.577.068
	240.912.900	226.711.729
Crédito vencido		
Créditos com garantias reais	13.313.620	16.170.851
Créditos sem garantias	6.091.810	6.078.803
	19.405.430	22.249.654
Total crédito vincendo e crédito vencido	260.318.330	248.961.383

A distribuição do crédito vincendo por tipo de taxa é a seguinte:

	2013 Euros	2012 Euros
Taxa fixa	49.397.406	37.816.963
Taxa variável	191.515.494	188.894.766
Total crédito vincendo	240.912.900	226.711.729

A análise da rubrica Créditos a clientes, de acordo com o tipo de cliente, é a seguinte:

Crédito vincendo		
<i>Empresas</i>		
Locação financeira	89.563.977	86.881.391
Crédito ao consumo	7.094.364	6.111.455
Crédito tomado	62.010.131	55.161.519
	<u>158.668.472</u>	<u>148.154.365</u>
<i>Particulares</i>		
Locação financeira	76.461.803	72.045.184
Crédito ao consumo	5.782.625	6.512.180
	<u>82.244.428</u>	<u>78.557.364</u>
Total crédito vincendo	240.912.900	226.711.729
Crédito e juros vencidos		
<i>Empresas</i>		
Locação financeira	4.281.589	3.713.445
Crédito ao consumo	431.335	377.632
Crédito tomado	12.262.274	16.170.851
	<u>16.975.198</u>	<u>20.261.928</u>
<i>Particulares</i>		
Locação financeira	2.104.548	1.593.774
Crédito ao consumo	325.684	393.952
	<u>2.430.232</u>	<u>1.987.726</u>
Total crédito vencido	19.405.429	22.249.654
Provisão específica para crédito concedido	(5.205.997)	(4.561.601)
Crédito a clientes	255.112.332	244.399.782

A reconciliação da rubrica Locação financeira, por prazos residuais é apresentado como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Rendas vincendas e valores residuais		
Até 3 meses	6.597.255	5.548.985
De 3 meses a 1 ano	36.043.521	29.103.845
De 1 ano até 5 anos	105.422.571	134.560.602
Mais de 5 anos	4.947.539	1.748.646
	153.010.886	170.962.078
Juros vincendos		
Até 3 meses	30.224	(24.492)
De 3 meses a 1 ano	616.681	(450.158)
De 1 ano até 5 anos	10.750.794	(11.266.169)
Mais de 5 anos	1.617.195	(294.684)
	13.014.894	(12.035.503)
	166.025.780	158.926.575

Os movimentos da Provisão específica para crédito concedido são analisados como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	4.561.601	4.130.168
Dotações do exercício	3.020.593	2.245.238
Reversões do exercício	(2.072.386)	(1.012.076)
Utilizações do exercício	(303.811)	(801.729)
Saldo em 31 de Dezembro	5.205.997	4.561.601

Durante o exercício de 2013, a Sociedade procedeu à anulação de créditos que se encontravam totalmente provisionados, pela utilização de provisão específica para crédito concedido no montante de Euros 220.748 (2012: Euros 801.729).

Os juros sobre crédito vencido que não estejam cobertos por garantias reais, são reconhecidos como proveitos apenas quando recebidos. A 31 de Dezembro de 2013, a anulação de proveitos é de Euros 185.453 (2012: Euros 179.670).

16. Activos não correntes detidos para venda

A rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Equipamento	516.230	648.224
Perdas por imparidade	(298.224)	(441.329)
Activos não correntes detidos para venda	218.006	206.895

A rubrica Equipamento no montante de Euros 516.230 (2012: Euros 648.224), representa os valores relativos aos bens recuperados por não exercício da opção de compra, ou por resolução de contratos. O valor desta rubrica representa o capital vincendo dos contratos, cujos bens foram recuperados, encontrando-se esses bens em situação de venda ou relocação.

A Imparidade de outros activos refere-se à imparidade para aplicações por recuperação de crédito e corresponde às diferenças positivas entre os montantes registados na rubrica Activos não correntes detidos para venda e o respectivo valor de mercado, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.3.

Os movimentos da imparidade para outros activos são analisados como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	441.328	405.162
Dotações do exercício	161.956	346.875
Reversões do exercício	(305.060)	(310.709)
Saldo em 31 de Dezembro	298.224	441.328

17. Activos tangíveis

A rubrica é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Obras em imoveis arrendados	99.682	97.127
Mobiliário e material	127.799	125.430
Máquinas e ferramentas	15.969	15.969
Equipamento informático	186.305	175.510
Instalações interiores	45.458	45.025
Equipamento de segurança	6.383	6.382
Outros activos tangíveis	4.684	3.195
Custo de aquisição	486.280	468.638
Relativas ao exercício corrente	(52.205)	(52.355)
Relativas a exercícios anteriores	(232.673)	(180.318)
Amortizações acumuladas	(284.878)	(232.673)
Activos tangíveis	201.402	235.965

Os movimentos da rubrica Activos tangíveis, durante o ano de 2013, são analisados como segue:

	Saldo em 1	Aquisições/	Regularizações	Saldo em 31
	Janeiro	Dotações	Euros	Dezembro
	Euros	Euros	Euros	Euros
Obras em imoveis arrendados	97.127	2.554	-	99.681
Mobiliário e material	125.430	2.369	-	127.799
Máquinas e ferramentas	15.969	-	-	15.969
Equipamento informático	175.510	10.794	-	186.304
Instalações interiores	45.025	433	-	45.458
Equipamento de segurança	6.382	-	-	6.382
Outros activos tangíveis	3.195	1.492	-	4.687
Custo de aquisição	468.638	17.642	-	486.280
Obras em imoveis arrendados	10.522	9.804	-	20.326
Mobiliário e material	54.138	14.815	-	68.953
Máquinas e ferramentas	15.108	862	-	15.970
Equipamento informático	141.029	18.705	-	159.734
Instalações interiores	6.294	4.541	-	10.835
Equipamento de segurança	3.163	1.214	-	4.377
Outros activos tangíveis	2.419	2.264	-	4.683
Amortizações acumuladas	232.673	52.205	-	284.878
Activos tangíveis	235.965	(34.563)	-	201.402

Os movimentos da rubrica Outros activos tangíveis, durante o ano de 2012, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Obras em imóveis arrendados	97.127	-	-	97.127
Mobiliário e material	113.204	12.226	-	125.430
Máquinas e ferramentas	15.969	-	-	15.969
Equipamento informático	152.348	23.162	-	175.510
Instalações interiores	43.885	1.140	-	45.025
Equipamento de segurança	6.382	-	-	6.382
Outros activos tangíveis	1.388	1.807	-	3.195
Custo de aquisição	430.303	38.335	-	468.638
Obras em imóveis arrendados	809	9.713	-	10.522
Mobiliário e material	38.531	14.527	1.080	54.138
Máquinas e ferramentas	14.024	1.084	-	15.108
Equipamento informático	120.905	20.139	(15)	141.029
Instalações interiores	1.646	4.648	-	6.294
Equipamento de segurança	1.950	1.213	-	3.163
Outros activos tangíveis	1.388	1.031	-	2.419
Amortizações acumuladas	179.253	52.355	1.065	232.673
Activos tangíveis	251.050	(14.020)	(1.065)	235.965

18. Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	489.569	489.569
Despesas de I&D	18.330	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	53.772
Custo de aquisição	561.671	561.671
Relativas ao exercício corrente	(8.068)	(6.658)
Relativas a exercícios anteriores	(544.305)	(537.647)
Amortizações acumuladas	(552.373)	(544.305)
Activos intangíveis	9.298	17.366

Os movimentos da rubrica Activos intangíveis, durante o ano de 2013, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	489.569	-	-	489.569
Despesas de I&D	18.330	-	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Custo de aquisição	561.671	-	-	561.671
Sistemas de tratamento automático de dados	483.915	1.958	-	485.873
Despesas de I&D	6.618	6.110	-	12.728
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Amortizações acumuladas	544.305	8.068	-	552.373
Activos intangíveis	17.367	(8.068)	-	9.298

Os movimentos da rubrica Activos intangíveis, durante o ano de 2012, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	483.691	5.878	-	489.569
Despesas de I&D	18.330	-	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Custo de aquisição	555.793	5.878	-	561.671
Sistemas de tratamento automático de dados	483.366	549	-	483.915
Despesas de I&D	509	6.109	-	6.618
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Amortizações acumuladas	537.647	6.658	-	544.305
Activos intangíveis	18.146	(780)	-	17.366

19. Activos e passivos por impostos diferidos

Os activos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	Dez 2013		Dez 2012	
	Activos Euros	Passivos Euros	Activos Euros	Passivos Euros
Comissões	-	-	-	-
Provisões	570.789	-	637.508	-
	570.789	-	637.508	-
Impostos diferidos líquidos	570.789		637.508	

Os activos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto são reconhecidos quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza de recuperabilidade de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de activos por impostos diferidos.

Os activos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar activos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	637.508	641.280
Reconhecido em resultados	(66.719)	(3.772)
Saldo em 31 de Dezembro	570.789	637.508

20. Outros activos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Imposto sobre o valor acrescentado a receber	2.861.269	1.016.161
Outros devedores	5.441.397	2.533.774
Outros proveitos a receber	177.846	197.449
Despesas com custos diferidos	14.170	43.320
Outras contas de regularização	1.018.610	624.048
Outros activos	9.513.292	4.414.752
Imparidade de outros activos	(512.687)	(406.600)
Outros activos	9.000.605	4.008.152

A 31 de Dezembro de 2013, a rubrica Imposto sobre o valor acrescentado a receber no montante de Euros 1.218.772 (2012: Euros 1.016.161), representa o IVA a recuperar relativo à emissão de notas de crédito.

A empresa apresenta um crédito de imposto perante a Administração Fiscal de Euros 1.639.543 (2012: não apresentou crédito de imposto).

A rubrica Outros devedores inclui o montante de Euros 3.172.706 (2012: Euros 1.311.775) referente a débitos a empresas do grupo.

A rubrica Outras contas de regularização inclui o montante de Euros 481.856 (2012: Euros 298.746) referente a valores a receber de participações em contratos realizados no âmbito de campanhas efectuadas em conjunto com a Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A..

Os movimentos da imparidade para outros activos são analisados como se segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	406.600	-
Dotações do exercício	989.423	557.576
Reversões do exercício	(883.336)	(150.976)
Saldo em 31 de Dezembro	512.687	406.600

21. Recursos de outras instituições de crédito

A rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Instituições de crédito no país	134.579.106	71.371.879

A análise da rubrica Recursos de outras instituições de crédito, de acordo com o prazo remanescente das operações, é apresentada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Até 3 meses	25.579.106	14.371.879
3 meses até 1 ano	47.000.000	7.000.000
1 ano até 5 anos	62.000.000	50.000.000
134.579.106	134.579.106	71.371.879

22. Recursos de clientes e outros empréstimos

A rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Empréstimos de Residentes		
Mercedes-Benz Portugal, S.A.	88.309.112	146.514.803
Empréstimos de Não Residentes		
Daimler AG	3.143.056	-
Outros empréstimos	91.452.168	146.514.803

A análise da rubrica Recursos de clientes e outros empréstimos, de acordo com o prazo remanescente das operações, é a seguinte:

	2013 Euros	2012 Euros
Até 3 meses	26.452.168	47.514.803
3 meses a 1 ano	38.000.000	58.000.000
1 ano até 5 anos	27.000.000	41.000.000
	91.452.168	146.514.803

23. Provisões

A rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Provisão para riscos gerais de crédito	2.294.747	2.176.032
Provisão para outros riscos e encargos	789.160	850.198
Provisões	3.083.907	3.026.230

Os movimentos da rubrica Provisão para riscos gerais de crédito são analisados como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	2.176.032	2.197.860
Dotações do exercício	316.749	148.263
Reversões do exercício	(198.034)	(170.091)
Saldo em 31 de Dezembro	2.294.747	2.176.032

A provisão para riscos gerais de crédito, foi constituída no âmbito dos Avisos n.º 3/95 de 30 de Junho, n.º 2/99 de 15 de Janeiro e n.º 8/03 de 30 de Janeiro, do Banco de Portugal, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.2..

Os movimentos da rubrica Provisão para outros riscos e encargos são analisados como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	850.198	684.880
Dotações do exercício	25.201	517.155
Reversões do exercício	(27.982)	(209.900)
Utilizações do exercício	(58.257)	(141.937)
Saldo em 31 de Dezembro	789.160	850.198

24. Passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Carga fiscal imputada (dotações)	1.061.518	925.198
Carga fiscal paga (do exercício)	-	-
Passivos por impostos correntes	1.061.518	925.198

25. Passivos subordinados

A 31 de Dezembro de 2013 não existem encargos imputados nem pagos com passivos subordinados.

26. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Cauções recebidas	94.637	211.147
Fornecedores de bens para locação financeira	6.826.684	1.969.195
Fornecedores de bens para crédito ao consumo	367.558	123.266
Sector público administrativo	102.185	537.186
Custos a pagar com férias e subsídios de férias	463.835	483.707
Outros custos a pagar	1.767.258	920.490
Comissões a pagar a angariadores	506.933	336.041
Outras contas de regularização	1.444.390	508.655
Outros passivos	11.573.480	5.089.687

A rubrica Cauções recebidas no montante de Euros 94.637 (2012: Euros 211.147) refere-se a cauções recebidas de clientes de locação financeira.

A rubrica Cauções recebidas tem a seguinte composição de acordo com o prazo residual das operações:

	2013 Euros	2012 Euros
Até 3 meses	40.578	76.513
De 3 meses a 1 ano	27.150	54.457
De 1 ano até 5 anos	26.909	80.177
	94.637	211.147

A rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 270.000 (2012: Euros 286.000) relativo a estimativa de bónus a pagar ao pessoal no exercício seguinte.

A rubrica Outros custos a pagar inclui ainda o montante de Euros 1.420.847 (2012: Euros 662.623) relativo a diversos custos administrativos, nomeadamente custos com telemóveis, auditoria e revisão de contas, suporte informático e consultoria.

A rubrica Comissões a pagar a angariadores no montante de Euros 506.933 (2011: Euros 336.041), refere-se a comissões de intermediação a pagar aos angariadores de contratos de locação financeira e de crédito ao consumo.

A rubrica Outras contas de regularização inclui o montante de Euros 214.186 (2012: Euros 38.299) referente a prémios de seguros recebidos de clientes a entregar a mediadores de seguros.

27. Capital

O capital de Euros 18.001.000, representado por 18.001.000 acções de valor nominal de 1 Euro cada uma, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Empresa procedeu ao aumento de capital no montante de Euros 6.500.000, em 6 de Junho de 2011. Este foi efectuado mediante entrada em espécie no montante de Euros 5.500.000 e conversão de créditos, no montante Euros 1.000.000, decorrentes de contrato de empréstimo subordinado celebrado entre a sociedade e o accionista, em 21 de Agosto de 2007.

28. Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência do capital social. Esta reserva não está disponível para distribuição, podendo ser utilizada para absorver eventuais prejuízos futuros e para aumentar o capital social.

Em função do resultado líquido da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, deverá ser afecto à reserva legal o montante aproximado de Euros 151.605.

29. Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Reserva legal	726.904	617.499
Outras reservas e resultados transitados	7.050.554	6.065.905
Reservas e resultados transitados	7.777.458	6.683.404

30. Passivos contingentes e compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Garantias e avales prestados	57.640.548	25.109.198
Compromissos assumidos perante terceiros	12.687.586	13.115.537
Compromissos assumidos por terceiros	91.000.000	4.509.517
Outras contas extrapatrimoniais:	259.709.914	186.275.367

As Garantias e avales prestados são operações bancárias que não se traduzem numa mobilização de fundos por parte do Grupo.

A rubrica Compromissos assumidos perante terceiros no montante de Euros 12.687.586 (2012: Euros 13.115.537), refere-se aos plafonds de crédito concedido a clientes do negócio de crédito tomado. Estes compromissos são revogáveis.

31. Balanços e taxas médias

Os valores contabilísticos médios dos activos e passivos financeiros, bem como as taxas de juro médias efectivas, são apresentadas no seguinte quadro:

	31 Dezembro 2013		
	Balanço Médio Euros	Juros Euros	Taxa %
Activos geradores de juros			
Disponibilidades em O.I.C.	3.565.771	1	0,0%
Crédito a Clientes	249.756.057	12.589.301	5,0%
Total de activos geradores de juros	253.321.828	12.589.302	5,0%
Activos não geradores de juros	7.551.206		
Total do Activo	260.873.034	12.589.302	4,8%
Passivos geradores de juros:			
Recursos em O.I.C.	103.130.048	4.238.702	4,1%
Recursos de Clientes e O.E.	118.828.930	887.804	0,7%
Total de Passivos Geradores de juros	221.958.978	5.126.506	2,3%
Passivos não geradores de juros	12.377.574		
Total do Passivo	234.336.552	5.126.506	2,2%
Capital Próprio	26.536.483		
Total do Passivo e do Capital Próprio	260.873.035	5.126.506	2,0%
Juros e rendimentos equiparados	12.589.301		
Juros e encargos equiparados	(5.126.505)		
Margem Financeira	7.462.796		

Taxa de Margem Financeira (1)

2,9%

(1) - Relação entre a Margem Financeira e o saldo médio do Total de Activos Geradores de Juros

	31 Dezembro 2012		
	Balço Médio Euros	Juros Euros	Taxa %
Activos geradores de juros			
Disponibilidades em O.I.C.	1.629.780	566	0,0%
Crédito a Clientes	248.544.563	12.798.993	5,1%
Total de activos geradores de juros	250.174.343	12.799.559	5,1%
Activos não geradores de juros	5.748.562		
Total do Activo	255.922.905	12.799.559	5,0%
Passivos geradores de juros:			
Recursos em O.I.C.	85.467.341	4.149.746	4,9%
Recursos de Clientes e O.E.	133.907.434	635.524	0,5%
Total de Passivos Geradores de juros	219.374.775	4.785.270	2,2%
Passivos não geradores de juros	11.316.699		
Total do Passivo	230.691.474	4.785.270	2,1%
Capital Próprio	25.231.431		
Total do Passivo e do Capital Próprio	255.922.905	4.785.270	1,9%
Juros e rendimentos equiparados	12.799.558		
Juros e encargos equiparados	(4.785.270)		
Margem Financeira	8.014.288		

Taxa de Margem Financeira (1)

3,2%

(1) - Relação entre a Margem Financeira e o saldo médio do Total de Activos Geradores de Juros

32. Justo valor

A 31 de Dezembro de 2013, a decomposição dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	31 Dezembro 2013		
	Valor Contabilístico Euros	Justo Valor Euros	Diferença Euros
Activos Financeiros			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.931.604	3.931.604	-
Activos disponíveis para Venda	649	649	-
Créditos a clientes	255.112.333	250.009.649	5.102.684
Passivos Financeiros			
Recursos de outras instituições de crédito	134.579.106	134.579.106	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	91.452.168	91.452.168	-

A 31 de Dezembro de 2012, a decomposição dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	31 Dezembro 2012		
	Valor Contabilístico Euros	Justo Valor Euros	Diferença Euros
Activos Financeiros			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.199.938	3.199.938	-
Activos disponíveis para Venda	649	649	-
Créditos a clientes	244.399.782	250.020.750	(5.620.968)
Passivos Financeiros			
Recursos de outras instituições de crédito	71.371.879	71.371.879	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	146.514.803	146.514.803	-

33. Partes relacionadas

À data de 31 de Dezembro de 2013, o valor das transacções da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. com partes relacionadas, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	31 Dezembro 2013			
	Balanço		Demonstração de resultados	
	Activo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A.	3.550.517	-	3.954.117	3.572.105
Mercedes-Benz Comercial Lda	51.826	294.074	191.977	33.771
Mercedes-Benz Aluguer de Veículos Lda	212.279	-	169.242	554.755
	3.818.534	294.074	4.477.962	4.178.554

À data de 31 de Dezembro de 2012, o valor das transacções da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. com partes relacionadas, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	31 Dezembro 2012			
	Balanço		Demonstração de resultados	
	Activo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A.	1.719.090	146.514.803	4.702.878	3.049.247
Mercedes-Benz Comercial Lda	96.774	31.223	185.652	25.902
Mercedes-Benz Aluguer de Veículos Lda	219.914	-	198.437	539.465
	2.039.241	146.599.117	5.307.495	3.630.607

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

34. Gestão de riscos da actividade

A gestão de riscos da actividade é efectuada com base nos riscos gerais inerentes a qualquer instituição, nomeadamente o risco de crédito, risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio, risco de liquidez, risco de “compliance”, risco operacional, risco dos sistemas de informação, risco de estratégia e risco de reputação.

Apesar da reduzida dimensão da sociedade, para fazer face ao disposto no aviso 5/2009, foi criada uma função de Gestão de Risco e “Compliance” com o objectivo de auxiliar a estratégia da empresa, respeitando princípios e políticas de gestão inerentes à actividade e assegurar o cumprimento de normas aplicáveis ao exercício de cada uma das actividades da empresa. Ainda assim alguns desses riscos são aferidos no dia a dia, pelos responsáveis das várias áreas da sociedade e posteriormente centralizadas para o responsável da área de gestão de Risco e “Compliance”.

Ao contrário de outras instituições financeiras de maior dimensão, que dispersam as suas actividades por várias áreas de negócio dentro do sector financeiro, a Mercedes-Benz Financial Services Portugal, S.A. focaliza a sua actividade no financiamento automóvel, o que reduz substancialmente a complexidade dos seus métodos. Por outro lado, a sociedade pratica uma cultura de transparência da comunicação interna, que flui de forma favorável, atendendo ao já referido número de elementos que a compõem.

Cientes da importância desta temática, toda a actividade é gerida tendo em consideração as directrizes e regras prudenciais impostas pela entidade reguladora do Sector Bancário (Banco de Portugal), bem como procedimentos e recomendações do Grupo Daimler.

Para sustentar as suas deliberações, a Administração recorre, sempre que necessário, ao apoio especializado dos Advogados da empresa, do aconselhamento técnico de Consultores, bem como dos pareceres da ASFAC - Associação de Instituições de Crédito Especializado, da qual é membro. Paralelamente, recorre ainda a entidades externas no intuito de aferir, com a adequada independência, os riscos em que a Sociedade poderá estar a incorrer, nomeadamente o não cumprimento de procedimentos internos, implementados com a finalidade central de mitigar esses mesmos riscos.

De entre essas entidades salientam-se:

- Departamentos especializados do grupo Daimler, nomeadamente nas áreas de concessão de crédito, contabilidade e controlling, informática, através de auditorias não regulares, sempre que a Administração o solicitar.
- Auditores internos do grupo Daimler, através de auditorias não regulares, sempre que a Administração o solicitar.

Risco de Crédito

A estratégia da empresa é definida pela administração em consonância com a actividade do grupo Daimler em Portugal. Esta estratégia é revista anualmente, durante a elaboração do plano (para três anos) da

Sociedade, e enquadra-se nos objectivos corporativos da Mercedes-Benz Financial Services Portugal, S.A. e nos projectos prioritários da respectiva região Europa, incorporando ainda as vendas previstas da Mercedes-Benz em Portugal, a segmentação do risco de crédito e as análises de rentabilidade ponderadas por esse mesmo risco. São também, efectuadas revisões trimestrais do orçamento, onde se procede a ajustamentos e identificação de medidas de correcção que evitem o afastamento aos objectivos gerais inclusos na estratégia da empresa para o ano em curso.

A política de risco de crédito encontra-se bem definida e disponível para todos os colaboradores através dos manuais de procedimentos internos. Toda e qualquer assunção de risco de crédito assumida pela Sociedade, carece de aprovação de pelo menos dois colaboradores (“four eyes principle”) e de acordo com as autoridades e limites impostos nesses manuais.

Quanto aos empréstimos a colaboradores (da Sociedade e do grupo), estes têm que ser sempre aprovados pela Direcção, de acordo a princípios claros e equidade.

A criação de novos produtos, ou de novas campanhas baseadas em produtos já existentes, são acompanhados por uma ficha de produto aprovada pelos directores, chefes de departamento e responsáveis de área comercial. Dessas fichas, devem constar entre outros, os objectivos do produto ou campanha, uma breve descrição do funcionamento do produto, as condições financeiras, uma análise da rentabilidade e um plano operacional.

Relativamente à concentração de riscos, a Sociedade toma por procedimento interno o aviso nº06/2008 do Banco de Portugal.

O Departamento de Cobrança dispõe de um sistema de gestão da cobrança (“CollectionsNet”), que possibilita um acompanhamento e controlo permanente da carteira nas suas diferentes fases (cobrança telefónica interna, cobrança externa, pré-contencioso, contencioso, recuperação do equipamento, etc). Permitirá também, no futuro, analisar a performance dos sistemas de rating e scoring desenvolvidos pela Sociedade, que servem como uma referência no processo de tomada de decisão de crédito. Para além deste sistema informático, são produzidas várias análises referentes às actividades de cobrança e níveis de provisões económicas.

A empresa dispõe de sistemas que lhe permitem fornecer uma informação adequada sobre a composição da carteira de crédito, permitem inclusive obter uma informação contrato a contrato, que posteriormente é trabalhada por produto e segmento.

Risco de Mercado e de liquidez

O grupo Daimler possui, em Berlim, um departamento especializado na avaliação dos riscos de taxa de juro e de liquidez; composto por elementos especializados, que analisam de forma exaustiva todas as vicissitudes dos mercados onde o grupo opera, esse departamento (“Asset/Liability Management” ou “ALM”) recomenda a estratégia para todas as empresas do grupo, tendo em atenção a realidade mundial e a especificidade dos mercados locais. O ALM colabora ainda na concepção do plano anual, definindo limites aos riscos de taxa de juro e de liquidez.

Mensalmente, a organização remete ao ALM informação detalhada da sua carteira de crédito e do financiamento existente. Em troca, recebe um relatório onde consta, entre outras, informações sobre a liquidez da carteira de crédito, assim como análises ao impacto na margem financeira bruta, caso ocorram variações base nas taxas de juro de mercado. A empresa segue as recomendações recebidas em termos de cobertura de riscos de taxa de juro e liquidez, sempre em concordância com as condições actuais do mercado português.

O ALM efectua ainda simulações a cenários (“stress testing”) de todos os tipos de alterações bruscas de mercado que possam envolver risco de taxa de juro e risco de liquidez para as empresas, que constam de relatórios distribuídos regularmente nos diferentes comités especializados do grupo e para discussão com os responsáveis financeiros das empresas, caso a alteração justifique uma acção por parte das empresas. Importa referir que todos os relatórios elaborados pelo ALM podem a qualquer hora ser solicitados pelos mercados. Caso estes últimos desejem outro tipo de relatórios ou análises específicas poderão também requisita-las ao mesmo departamento.

À data de balanço, a Empresa detinha Euros 3.931.604 em disponibilidades em outras instituições de crédito (2012: Euros 3.199.938).

A tabela abaixo apresenta os passivos financeiros que são liquidados pelo seu valor líquido agrupados por maturidades residuais relevantes. Os activos e passivos que podem ser reembolsados a qualquer momento são sempre alocados ao período temporal mais curto.

	31 de Dezembro 2013					
	Valor do Balanço	Não Sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos
Activos Financeiros						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.931.604		3.931.604	-	-	-
Crédito a clientes	255.112.333		57.260.291	66.780.036	126.844.219	4.227.787
Passivos Financeiros						
Recursos de outras instituições de crédito	134.579.106		25.579.106	47.000.000	62.000.000	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	91.452.168		26.452.168	38.000.000	27.000.000	-
	31 de Dezembro 2012					
	Valor do Balanço	Não Sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos
Activos Financeiros						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.199.938		3.199.938	-	-	-
Crédito a clientes	244.399.782		85.036.500	88.320.536	70.811.389	231.357
Passivos Financeiros						
Recursos de outras instituições de crédito	71.371.879		14.371.879	7.000.000	50.000.000	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	146.541.803		47.514.803	53.000.000	41.000.000	-

É também importante referir o facto da carteira da empresa ser na generalidade indexada à taxa de juro Euribor e que os limites ou linhas de crédito negociados com outras entidades de crédito se encontram muito acima dos valores utilizados em cada momento, logo o impacto de uma variação da respectiva taxa na nossa carteira será reduzido.

Risco Cambial

A sociedade efectua, a totalidade das suas transações em euros, pelo que não se encontra exposta ao risco de liquidação de operações cambiais.

Risco Operacional

A estratégia de gestão de riscos operacionais da sociedade estão expressos num conjunto de documentos internos, enquadrados no “Company Handbook”.

De entre os documentos internos, salientamos os manuais internos de concessão de crédito, produtos financeiros oferecidos, compliance, onde constam todos os procedimentos operativos e riscos a considerar nas referidas áreas.

Para certificação que todos estes procedimentos internos não são desrespeitados, a organização dispõe em cada departamento de controlos que permitem validar o cumprimento dos mesmos. Esses erros são posteriormente formalmente reportados ao responsável da área de Gestão de Risco e “Compliance”, para que se proceda à sua correcção.

A análise das rubricas relacionadas com o negócio é efectuada de forma pontual e não sistemática, estando a ser desenvolvido um procedimento que permita identificar eventuais erros, no máximo, numa base mensal, para posterior regularização dos mesmos.

Para além desse conjunto de documentos, a sociedade investiu recursos na implementação de um sistema de gestão documental adoptado pelo grupo Daimler.. A utilidade desta aplicação vai além da documentação de processos, na medida em que permite a obtenção de uma visão estruturada do funcionamento operativo da Sociedade, bem como uma excelente possibilidade de análise, identificação de falhas e potenciais melhorias.

Risco de “Compliance”

No decorrer do ano de 2011, foi reforçada a área de actuação da função de compliance implementada em 2009, tendo como principais objectivos: implementar a estratégia, princípios e políticas de gestão inerentes à actividade da empresa, coordenar, agregar e facilitar a função de gestão de risco e assegurar o cumprimento de normas aplicáveis ao exercício de cada uma das actividades da empresa. Foi desenvolvido um manual de procedimentos para esta área, de forma a que todos os colaboradores tenham acesso à informação necessária para executar as suas funções em conformidade com os princípios e políticas do grupo e da legislação.

Capital Regulamentar

O Capital regulamentar da Sociedade é calculado de acordo com as normas do Banco de Portugal, que define níveis mínimos para os rácios prudenciais, calculados como quociente entre os fundos próprios e os activos de risco.

A decomposição dos Fundos próprios, Activos de risco e Rácios de Solvabilidade da Sociedade em 31 de Dezembro de 2013 e 2012, apresentam-se como se segue:

	2013 Euros	2012 Euros
A - Fundos Próprios		
Capital realizado, Prémios de Emissão e Acções Próprias	18.001.000	18.001.000
Resultados, Reservas Legais, Estatutárias e Resultados não distribuídos	7.777.458	6.683.404
Activos Intangíveis, desvios actuariais em Balanço e Goodwill	(9.298)	(17.366)
A1 - Fundos Próprios de Base excluindo acções preferenciais (Core TIER I)	25.769.161	24.667.038
A2 - Fundos Próprios de Base (TIER I)	25.769.160	24.667.038
Provisões para Riscos Gerais de Crédito	-	-
Empréstimo Subordinado	-	-
Fundos Próprios Complementares (TIER II)	-	-
A3 - Fundos Próprios Elegíveis Totais	25.769.160	24.667.038
B - Activos de Riscos Equivalentes		
Requisitos de Fundos Próprios	21.584.419	20.389.225
Total de Activos de Risco Equivalentes	21.584.419	20.389.225
C - Rácios Prudenciais		
Rácio Core TIER I (A1 / B)	9,55%	9,68%
Rácio TIER I (A2 / B)	9,55%	9,68%
Rácio de Solvabilidade (A3 / B)	9,55%	9,68%

O aumento de capital, realizado durante o período de 2011, teve como objectivo reforçar os rácios de capital e assim cumprir com as exigências do Banco de Portugal.

35. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigos e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

IAS 19 (Alterada) - Benefícios dos empregados

O IASB emitiu, em 16 de Junho de 2011, alterações à “IAS 19 - Benefícios dos empregados”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia (UE) n.º 475/2012, de 5 de Junho.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Apresentação de itens em outro rendimento integral – alteração da IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras

O IASB emitiu, em 16 de Junho de 2011, alterações à “IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2012. Esta alteração foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia (UE) n.º 475/2012, de 5 de Junho.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRS 7 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Compensação entre activos e passivos financeiros

O IASB emitiu, em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Compensação entre activos e passivos financeiros”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2009-2011)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2009-2011, emitidos pelo IASB em 17 de Maio de 2012, e adoptados pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 301/2013, de 27 de Março, introduziram alterações, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013, às normas IFRS 1, IAS 1, IAS 16, IAS 32, IAS 34 e IFRIC 2.

IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras

Os melhoramentos clarificam a diferença entre informação comparativa adicional voluntária e a informação comparativa mínima exigida. Geralmente, a informação comparativa mínima exigida é a do período anterior.

IAS 16 – Activos Fixos Tangíveis

A IAS 16 foi alterada no sentido de clarificar o conceito de equipamentos de serviço que possam cumprir a definição de activos fixos tangíveis não sendo assim contabilizado em inventários.

IAS 32 – Instrumentos Financeiros e IFRIC 2

Estas normas foram ajustadas de forma a clarificar que impostos relacionados com distribuição de dividendos a detentores de capital seguem o tratamento preconizado na “IAS 12 – Impostos sobre o Rendimento”, evitando assim qualquer interpretação que possa significar uma outra aplicação.

IAS 34 – Reporte Financeiro Intercalar

As alterações à IAS 34 permitem alinhar as exigências de divulgação para o total dos activos dos segmentos com o total dos passivos, nos períodos intercalares. Estes melhoramentos permitem igualmente que a informação intercalar fique consistente com a informação anual no que respeita à modificação efectuada quanto à designação da demonstração de resultados e outro rendimento integral.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos significativos decorrentes da adopção destas alterações.

IFRS 13 – Mensuração ao Justo Valor

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 13 – Mensuração ao Justo Valor”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1255/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações não tiveram impacto significativo nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 20 – Custos de descobertura na fase de produção de uma mina a céu aberto

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu, em 19 de Outubro de 2011, a “IFRIC 20 – Custos de descobertura na fase de produção de uma mina a céu aberto”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta interpretação foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1255/2012, de 11 de Dezembro.

Dada a natureza das operações da Sociedade, esta interpretação não teve qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adoptadas pela União Europeia:

IAS 32 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros

O IASB emitiu, em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações agora introduzidas adicionam orientações de implementação no sentido de resolver inconsistências de aplicação prática. As novas orientações vêm clarificar que a frase “direito legal oponível corrente para compensar” significa que o direito de compensação não possa ser contingente, face a eventos futuros e deva ser legalmente oponível no decurso normal dos negócios, no caso de incumprimento e num evento de insolvência ou bancarrota da entidade e de todas as contrapartes.

Estas orientações de aplicação também especificam as características dos sistemas de liquidação bruta, de maneira a poder ser equivalente à liquidação em base líquida.

A Sociedade não espera impactos significativos decorrentes da adopção destas alterações, tendo em conta que a política contabilística adoptada encontra-se em linha com a orientação emitida.

IAS 27 (Alterada) - Demonstrações Financeiras Separadas

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro.

Tendo presente que a IFRS 10 endereça os princípios de controlo e estabelece os requisitos relativos à preparação de demonstrações financeiras consolidadas, a IAS 27 (alterada) passa a regular, exclusivamente, as contas separadas.

As alterações visaram, por um lado, clarificar as divulgações exigidas por uma entidade que prepara demonstrações financeiras separadas, passando a ser requerida a divulgação do local principal (e o país da sede) onde são desenvolvidas as actividades das subsidiárias, associadas e empreendimentos conjunto, mais significativos e, se aplicável, da empresa-mãe.

A anterior versão exigia apenas a divulgação do país da sede ou residência de tais entidades.

Por outro lado, foi alinhada a data de entrada em vigor e a exigência de adopção de todas as normas de consolidação em simultâneo (IFRS 10, IFRS 11, IFRS 12, IFRS 13 e alterações à IAS 28).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

A IFRS 10, revoga parte da IAS 27 e a SIC 12, e introduz um modelo único de controlo que determina se um investimento deve ser consolidado.

O novo conceito de controlo envolve a avaliação do poder, da exposição à variabilidade nos retornos e a ligação entre ambos. Um investidor controla uma investida quando esteja exposto (ou tenha direitos) à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com a investida e possa apoderar-se dos mesmos através do poder detido sobre a investida (controlo de facto).

O investidor considera em que medida controla as actividades relevantes da investida, tendo em consideração o novo conceito de controlo. A avaliação deve ser feita em cada período de reporte já que a relação entre poder e exposição à variabilidade nos retornos pode alterar ao longo do tempo.

O controlo é usualmente avaliado sobre a entidade jurídica, mas também pode ser avaliado sobre activos e passivos específicos de uma investida (referido como “silos”).

A nova norma introduz outras alterações como sejam: (i) os requisitos para subsidiárias no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas transitam da IAS 27 para esta norma e, (ii) incrementam-se as divulgações exigidas, incluindo divulgações específicas sobre entidades estruturadas, sejam ou não consolidadas.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 11 - Acordos Conjuntos

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 11 – Acordos Conjuntos”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova norma, que vem revogar a IAS 31 e a SIC 13, define “controlo conjunto”, introduzindo o modelo de controlo definido na IFRS 10 e exige que uma entidade que seja parte num “acordo conjunto” determine o tipo de acordo conjunto no qual está envolvida (“operação conjunta” ou “empreendimento conjunto”), avaliando os seus direitos e obrigações.

A IFRS 11 elimina a opção de consolidação proporcional para entidades conjuntamente controladas. As entidades conjuntamente controladas que satisfaçam o critério de “empreendimento conjunto” devem ser contabilizadas utilizando o método de equivalência patrimonial (IAS 28).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 28 (Alterada) - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que sejam imperativamente aplicáveis após 1 de Janeiro de 2014.

Como consequência das novas IFRS 11 e IFRS 12, a IAS 28 foi alterada e passou a designar-se de IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, e regula a aplicação do método de equivalência patrimonial aplicável, quer a empreendimentos conjuntos quer a associadas.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 12 - Divulgação de participações em outras entidades

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 12 – Divulgações de participações em outras entidades”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

O objectivo da nova norma é exigir que uma entidade divulgue informação que auxilie os utentes das demonstrações financeiras a avaliar: (i) a natureza e os riscos associados aos investimentos em outras entidades e; (ii) os efeitos de tais investimentos na posição financeira, performance e fluxos de caixa.

A IFRS 12 inclui obrigações de divulgação para todas as formas de investimento em outras entidades, incluindo acordos conjuntos, associadas, veículos especiais e outros veículos que estejam fora do balanço.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Entidades de Investimento – Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27 (emitida em 31 de Outubro de 2012)

As alterações efectuadas aplicam-se a uma classe particular de negócio que se qualifica como “entidades de investimento”. O IASB define o termo de “entidade de investimento” como um entidade cujo propósito do negócio é investir fundos com o objectivo de obter retorno de apreciação de capital, de rendimento ou ambos. Uma entidade de investimento deverá igualmente avaliar a sua performance no investimento com base no justo valor. Tais entidades poderão incluir organizações de private equity, organizações de capital de risco ou capital de desenvolvimento, fundos de pensões, fundos de saúde e outros fundos de investimento.

As alterações proporcionam uma eliminação do dever de consolidação previstos na IFRS 10, exigindo que tais entidades mensurem as subsidiárias em causa ao justo valor através de resultados em vez de consolidarem. As alterações também definem um conjunto de divulgações aplicáveis a tais entidades de investimento.

As alterações aplicam-se aos exercícios que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2014, com uma adopção voluntária antecipada. Tal opção permite que as entidades de investimento possam aplicar as novas alterações em simultâneo com a adopção dos restantes critérios da IFRS 10. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1174/2013, de 20 de Novembro.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 36 (Alterada) - Imparidade de Activos: Divulgação da Quantia Recuperável dos Activos Não-Financeiros

O IASB emitiu, em 29 de Maio de 2013, a alteração em epígrafe com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1374/2013, de 19 de Dezembro.

O objectivo das alterações foi clarificar o âmbito das divulgações de informação sobre o valor recuperável dos activos, quando tal quantia seja baseada no justo valor líquido dos custos de venda, sendo limitadas a activos com imparidade.

IAS 39 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Novação de Derivados e Continuação da Contabilidade de Cobertura

O IASB emitiu, em 27 de Junho de 2013, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1375/2013, de 19 de Dezembro.

O objectivo destas alterações foi flexibilizar os requisitos contabilísticos de um derivado de cobertura, em que haja a necessidade de alterar a contraparte de liquidação (“clearing counterparty”) em consequência de alterações em leis ou regulamentos. Tal flexibilidade significa que a contabilidade de cobertura continua independentemente da alteração da contraparte de liquidação (“novação”) que, sem a alteração ocorrida na norma, deixaria de ser permitida.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para a Sociedade:

IAS 19 (Alterada) – Planos de Benefício Definido: Contribuição dos empregados

O IASB emitiu, em 21 de Novembro de 2013, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014.

A presente alteração clarifica a orientação quando estejam em causa contribuições efectuadas pelos empregados ou por terceiras entidades, ligadas aos serviços exigindo que a entidade atribua tais contribuições em conformidade com o parágrafo 70 da IAS 19 (2011). Assim, tais contribuições são atribuídas usando a fórmula de contribuição do plano ou de uma forma linear.

A alteração reduz a complexidade introduzindo uma forma simples que permite a uma entidade reconhecer contribuições efectuadas por empregados ou por terceiras entidades, ligadas ao serviço que sejam independentes do número de anos de serviço (por exemplo um percentagem do vencimento), como redução do custo dos serviços no período em que o serviço seja prestado.

IFRIC 21 – Taxas

O IASB emitiu, em 20 de Maio de 2013, esta interpretação com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova interpretação define taxas (levy) como sendo um desembolso de uma entidade imposto pelo governo de acordo com legislação. Confirma que uma entidade reconhece um passivo pela taxa quando – e apenas quando – o específico evento que desencadeia a mesma, de acordo com a legislação, ocorre. Não é expectável que a IFRIC 21 venha a ter impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2010-2012)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2010-2012 emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013, introduzem alterações com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2014, às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38.

IFRS 2 – Definição de condição de aquisição (vesting)

A alteração clarifica a definição de “condição de aquisição (vesting) contida no Apêndice A da IFRS 2 – Pagamentos Baseados em Acções, separando a definição de “condição de desempenho” e “condição de serviço” da condição de aquisição, fazendo uma descrição de cada uma das condições de forma mais clara.

IFRS 3 – Contabilização de uma consideração contingente no âmbito de uma concentração de actividades empresariais

O objectivo da alteração visa clarificar certos aspectos da contabilização da consideração contingente no âmbito de uma concentração de actividades empresariais, nomeadamente a classificação da consideração contingente, tomando em linha de conta se tal consideração contingente é um instrumento financeiro ou um activo ou passivo não-financeiro.

IFRS 8 – Agregação de segmentos operacionais e reconciliação entre o total dos activos dos segmentos reportáveis e os activos da empresa

A alteração clarifica o critério de agregação e exige que uma entidade divulgue os factores utilizados para identificar os segmentos reportáveis, quando o segmento operacional tenha sido agregado. Para atingir consistência interna, uma reconciliação do total dos activos dos segmentos reportáveis para o total dos activos de uma entidade deverá ser divulgada, se tais quantias forem regularmente proporcionadas ao tomador de decisões operacionais.

IFRS 13 – Contas a receber ou pagar de curto prazo

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39, não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor actual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja factura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o paragrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

IAS 16 e IAS 40 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depende da selecção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada é calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

IAS 24 – Transacções com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP), quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.

Melhoramentos às IFRS (2011-2013)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2011-2013, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013, introduziram alterações com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40.

IFRS 1 – Conceito de “IFRS efectivas”

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

IFRS 3 – Excepções ao âmbito de aplicação para joint ventures

As alterações excluem do âmbito da aplicação da IFRS 3, a formação de todos os tipos de acordos conjuntos, tal como definidos na IFRS 11. Tal excepção ao âmbito de aplicação apenas se aplica a demonstrações financeiras de joint ventures ou às próprias joint ventures.

IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – excepção de portefólios

O parágrafo 52 da IFRS 13 inclui uma excepção para mensurar o justo valor de grupos de activos ou passivos na base líquida. O objectivo desta alteração consiste na clarificação que a excepção de portefólios aplicam-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de activo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

IAS 40 – Inter-relação com a IFRS 3 quando classifica propriedades como propriedades de investimento ou imóveis de uso próprio

O objectivo da alteração é a clarificação da necessidade de julgamento para determinar se uma aquisição de propriedades de investimento corresponde à aquisição de um activo, de um grupo de activos ou de uma concentração de uma actividade operacional abrangida pela IFRS 3.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010 e 2013)

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de activos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. O IASB tem presentemente um projecto em curso para proceder a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de activos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 (2009) representam uma mudança significativa dos actuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos activos financeiros. A norma contém duas categorias primárias de mensuração de activos financeiros: custo amortizado e justo valor. Um activo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objectivo é deter o activo de forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Todos os restantes activos financeiros serão mensurados ao justo valor. A norma elimina as categorias actualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada acção, de apresentação das alterações de justo valor em outro rendimento integral (OCI). Nenhuma quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, serão mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um activo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra de forma a determinar se é mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com excepção desta alteração, a IFRS 9 (2010) na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A data em que a IFRS 9 se torna efectiva não se encontra ainda estabelecida mas será determinada quando as fases em curso ficarem finalizadas.

A Sociedade iniciou um processo de avaliação dos efeitos potenciais desta norma mas encontra-se a aguardar o desfecho das alterações anunciadas, antes de completar a respectiva avaliação. Dada a natureza das actividades da Sociedade, é expectável que esta norma venha a ter impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração



ANEXOS



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.**
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras da **Mercedes-Benz Financial Services Portugal - Instituição Financeira de Crédito, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013 (que evidencia um total de 269.044.686 euros e um total de capital próprio de 27.294.507 euros, incluindo um resultado líquido de 1.516.049 euros), a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações nos capitais próprios e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexo.

Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas, conforme estabelecidas pelo Banco de Portugal ("NCA's"), que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, o rendimento integral, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e,
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **Mercedes-Benz Financial Services Portugal - Instituição Financeira de Crédito, S.A.** em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações, o rendimento integral, os fluxos de caixa e as alterações nos capitais próprios no exercício findo naquela data, em conformidade com as NCA's, conforme definidas pelo Banco de Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

- 8 É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 28 de Março de 2014



KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

representada por

Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.**
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Accionistas da
**Mercedes-Benz Financial Services Portugal
Instituição Financeira de Crédito, S.A.**

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da **Mercedes-Benz Financial Services Portugal - Instituição Financeira de Crédito, S.A.**, apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da **Mercedes-Benz Financial Services Portugal - Instituição Financeira de Crédito, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, efectuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciámos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras, apresentadas que compreendem o Balanço, as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, dos fluxos de caixa e das alterações nos capitais próprios do exercício findo naquela data, e as correspondentes notas explicativas.

Procedemos ainda à emissão da respectiva Certificação Legal das Contas sem reservas, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a. As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b. As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados são adequados; e
- c. O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013;
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Lisboa, 28 de Março de 2014

O FISCAL ÚNICO

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

representada por

Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES COM IMPACTO NO PERFIL DE RISCO DA INSTITUIÇÃO E COLABORADORES QUE EXERÇAM FUNÇÕES DE CONTROLO

I. Enquadramento legal

Em 20 de Julho de 2011, foi publicado o Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de Julho (Decreto-Lei n.º 88/2011), que transpõe a Directiva n.º 2010/76/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, e o qual veio estabelecer um conjunto de princípios a observar pelas instituições de crédito no âmbito da fixação da política de remuneração aplicável a colaboradores com eventual impacto no perfil de risco, colaboradores que exerçam na instituição funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008.

Nos termos do próprio DL 88/2011, os princípios em questão são aplicáveis às remunerações pagas a partir de 1 de Janeiro de 2011.

No que respeita aos princípios relativos à política de remuneração aplicáveis aos referidos colaboradores, os quais devem ser respeitados “(...) *de uma forma e na medida adequadas à sua [da instituição de crédito] dimensão e organização interna e à natureza, ao âmbito e à complexidade das suas actividades (...)*”, estabelece-se designadamente:

- i. A política de remuneração deve promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não deve incentivar a assunção de riscos em níveis superiores ao risco tolerado pela instituição de crédito;
- ii. A política de remuneração deve ser compatível com a estratégia empresarial e os objectivos, valores e interesses a longo prazo da instituição de crédito, e incluir medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
- iii. Os colaboradores que exercem funções de controlo devem ser independentes das unidades de estrutura que supervisionam, dispor da autoridade adequada e ser remunerados em conformidade com a realização dos objectivos associados às suas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo;
- iv. Caso exista remuneração dependente do desempenho:
 - a. O montante total da remuneração deve basear -se numa combinação da avaliação do desempenho do colaborador e da unidade de estrutura em causa com os resultados globais da instituição de crédito, devendo ter -se em conta, na avaliação do desempenho individual, critérios de natureza financeira e não financeira;
 - b. A avaliação do desempenho deve processar-se num quadro plurianual, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseie num desempenho a longo prazo e que o pagamento efectivo das

componentes da remuneração dependentes do desempenho seja repartido ao longo de um período que tenha em conta o ciclo económico subjacente da instituição de crédito e os seus riscos de negócio;

- c. A aferição do desempenho utilizada para calcular as componentes variáveis da remuneração ou conjuntos de componentes variáveis da remuneração deve incluir um ajustamento face a todos os tipos de riscos actuais e futuros e ter em conta o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários;
- v. Quanto à remuneração variável:
 - a. O total da mesma não deve limitar a capacidade da instituição de crédito para reforçar a sua base de fundos próprios;
 - b. As componentes fixas e variáveis da remuneração total devem estar adequadamente equilibradas e a componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível de componentes variáveis da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração;
 - c. Devem ser estabelecidos rácios apropriados entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total;
 - d. A concessão de componentes variáveis da remuneração no âmbito da instituição de crédito deve ter igualmente em conta todos os tipos de riscos actuais e futuros;
 - e. Uma parte substancial, que deve representar pelo menos 50 % de qualquer remuneração variável, deve consistir num adequado equilíbrio entre:
 - i. Acções ou instrumentos equivalentes, conforme a estrutura jurídica da instituição de crédito em questão, ou instrumentos indexados a acções ou instrumentos equivalentes não expressos em numerário, no caso de instituições de crédito não cotadas em bolsa; e
 - ii. Se for caso disso, outros instrumentos que tenham de ser convertidos em situações de emergência ou que possam ser convertidos por iniciativa do Banco de Portugal, em qualquer momento, com base na situação financeira e de solvabilidade da instituição, em instrumentos representativos de capital que absorvam completamente perdas em condições normais de actividade e que, em caso de insolvência ou liquidação, constituam o elemento com maior grau de subordinação da instituição emitente.
 - f. Uma parte substancial, que deve representar pelo menos 40 % da componente variável da remuneração, deve ser diferida durante um período não inferior a três a cinco anos e correctamente fixada em função da natureza da actividade, dos seus riscos e das actividades do colaborador em questão;

- g. O direito à remuneração a pagar em regime diferido deve ser adquirido numa base estritamente proporcional. No caso de uma componente variável da remuneração de valor particularmente elevado, pelo menos 60 % do montante deverá ser pago de forma diferida. A duração do período de diferimento deve ser estabelecida em função do ciclo económico, da natureza da actividade, dos seus riscos e das actividades do colaborador em questão;
- h. Só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da instituição de crédito no seu todo e se justificar à luz do desempenho da instituição de crédito, da unidade de estrutura em causa e do colaborador em questão;
- i. Deve ser consideravelmente reduzida caso o desempenho da instituição regida ou seja negativo, tendo em consideração tanto a remuneração actual como as reduções nos desembolsos de montantes ganhos anteriormente, nomeadamente através de regimes de agravamento ou de recuperação, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais da legislação contratual e laboral nacional.

Finalmente, o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro de 2011, no que concerne a aspectos relevantes para a política de remuneração, veio estabelecer deveres de divulgação de informação relativa à política de remuneração seguida pelas instituições de crédito designadamente no que respeita a estes colaboradores.

II. Política de remuneração dos colaboradores com impacto no perfil de risco da instituição e dos colaboradores com funções de controlo

1) *Delimitação dos colaboradores com impacto no perfil de risco da instituição e dos colaboradores com funções de controlo*

Atendendo à actual estrutura organizativa da MBF, considera-se que, além de outras funções que são desempenhadas por membros do Conselho de Administração, são as funções de Direcção Comercial e de Direcção Financeira e Controlling aquelas que podem influir no perfil de risco da instituição.

Na actual estrutura administrativa da MBF existe um colaborador que desempenha as funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008.

2) *Processo de aprovação da política de remuneração (art. 16º1/a Aviso 10/2011);*

Nos termos do artigo 406.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a política de remuneração aplicável aos colaboradores da MBF relevantes para efeitos de divulgação de política de remuneração.

3) *Política de remuneração variável dos colaboradores com eventual impacto no perfil de risco*

a) *Relação entre a remuneração fixa e a remuneração variável (art. 16.º/2/c Aviso 10/2011);*

A remuneração dos Directores da MBF é constituída por uma componente fixa e por uma componente variável, sob a forma de bónus.

O bónus é determinado com base numa fórmula ponderada que conjuga variáveis de performance económica da instituição e de performance individual do colaborador, com predominância dos primeiros, em função do respectivo nível profissional no Grupo Daimler, como segue:

Variáveis	Intervalo avaliação	Nível profissional E4
Desempenho do Grupo Daimler	0-200%	30%
Resultados operacionais da MBF	0-200%	35%
Desempenho individual	0-150%	35%
Valor de referência para ICP em função do grau de atingimento de objectivos a 100%		20%

Conforme resulta do exposto, a componente variável da remuneração pode representar no máximo 20% da totalidade da remuneração auferida.

b) Critérios de atribuição da remuneração variável (art. 16.º/2/b Aviso 10/2011);

Conforme referido, a componente variável da remuneração dos Directores é atribuída em função de critérios de desempenho individual, dos resultados operacionais da MBF e dos resultados operacionais do Grupo Daimler.

O desempenho individual do Director é aferido segundo processo de avaliação conduzido de acordo com as directivas internas do Grupo Daimler, o qual tem lugar anualmente, incluindo nomeadamente aspectos de liderança, cumprimento de objectivos predefinidos para a MBF, satisfação de colaboradores, “benchmark” com concorrência e “compliance”.

Os resultados operacionais da MBF e desempenho do Grupo Daimler são determinados com base no grau de cumprimento dos objectivos bem determinados anualmente face ao orçamento anual.

a) Diferimento do pagamento da remuneração variável

Nos termos acima explanados, uma vez que a componente variável da remuneração se encontra dependente, entre outros, da performance da instituição, considerada individualmente ou no contexto da respectiva divisão de negócio ou no contexto ainda mais alargado do Grupo Daimler, há necessariamente que proceder ao apuramento das contas relativas ao exercício anterior.

Os mecanismos de remuneração variável previstos para os colaboradores em questão, porque assentam directamente, embora não exclusivamente, numa variável de performance da própria instituição a qual apresenta um peso significativo na fórmula ponderada de cálculo da remuneração variável, têm-se revelado aptos a satisfazer as necessidades de ajustamento da referida remuneração com o desempenho da instituição, designadamente em caso de deterioração relevante no mesmo, influenciando no valor do bónus que será liquidado no exercício seguinte.

4) Política de remuneração variável dos colaboradores com funções de controlo

A remuneração do colaborador com funções de controlo assenta principalmente numa componente fixa, nos termos sobretudo do Aviso 10/2011, sendo a componente variável é apurada de acordo com os critérios explanados supra.

5) *Considerações finais*

Do acima referido, entende-se que, de uma forma geral, que a política de remuneração praticada ao nível da MBF está alinhada com o interesse da promoção de uma gestão de riscos sã e prudente e não incentiva a assunção de riscos em níveis superiores ao risco tolerado pela instituição de crédito a generalidade do acima referido, reflectindo:

- Equilíbrio entre remuneração fixa e remuneração variável, designadamente no sentido de permitir o não pagamento de componente variável em caso de desempenho negativo do colaborador ou da instituição;
- Remuneração variável sujeita a limite e diferimento do pagamento da remuneração variável após apuramento e auditoria das contas anuais.

Na sequência da entrada em vigor do DL 88/2011 e do Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, haverá, contudo, que proceder a alguns ajustes para o futuro, designadamente no sentido de, por um lado, assegurar que a avaliação do desempenho e pagamento da componente variável se efectuem num quadro plurianual e, por outro, quanto ao responsável com funções de controlo, eliminando da fórmula relativa à componente variável da sua remuneração quaisquer variáveis relativas ao desempenho financeiro da área de negócio em que o mesmo desenvolve a sua actividade.

Como balanço final, e no que respeita à política vigente em matéria de remuneração de colaboradores com impacto no perfil de risco e com funções de controlo, entende-se que a dimensão da MBF, a natureza e complexidade da actividade de crédito, a estrutura organizativa, o peso relativo da componente variável dos Directores face à componente fixa, são factores que contribuem para que a prática remuneratórias da MBF ao nível destes colaboradores tenha conseguido até hoje balancear a finalidade de premiar o desempenho positivo daqueles com a necessidade de incentivar tal desempenho sem que tal envolva a assunção de riscos que possam por em causa os interesses e a sustentabilidade da instituição.

III. Informação quantitativa sobre remuneração dos colaboradores com impacto no perfil de risco da instituição e dos colaboradores com funções de controlo relativa ao exercício de 2013

Nos termos do Aviso 10/2011, os documentos anuais de prestação de contas deverão incluir informação quantitativa agregada a respeito de remuneração paga pela instituição aos colaboradores com impacto no perfil de risco da instituição e dos colaboradores com funções de controlo.

Conforme referido acima, considera-se que, além de outras funções que são desempenhadas por membros do Conselho de Administração, são as funções de Direcção Comercial e de Direcção Financeira e Controlling aquelas que podem influir no perfil de risco da instituição.

Na actual estrutura administrativa da MBF existe um colaborador que desempenha as funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008.

De forma agregada, as remunerações auferidas por estes colaboradores pagas pela MBF durante o exercício de 2013 foram as seguintes:

Colaboradores com impacto no perfil de risco	153.731		
Componente fixa	125.440		
Componente variável	28.291		
		Pecuniária	Outra
		0	0
Colaboradores com funções de controlo	53.499		
Componente fixa	45.388		
Componente variável	8.111		
		Pecuniária	Outra
		0	0
Total anual:	207.230		

Durante o exercício de 2013 não foram efectuadas novas contratações de colaboradores com impacto no perfil de risco da instituição e dos colaboradores com funções de controlo nem foram pagos quaisquer montantes em virtude da rescisão antecipada do contrato de trabalho com colaboradores que se integrem em alguma das referidas categorias.

DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MERCEDES-BENZ FINANCIAL SERVICES PORTUGAL – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A. (MBF) A SUBMETER PELA COMISSÃO DE VENCIMENTOS À ASSEMBLEIA GERAL

I. Enquadramento legal

A Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho (L28/2009), veio impor às entidades de interesse público a obrigação de o respectivo órgão de administração ou comissão de remuneração, caso exista, de submeter à Assembleia Geral para aprovação, a política de remuneração dos seus órgãos de administração e de fiscalização.

A MBF é uma entidade de interesse público nos termos e para os efeitos da L28/2009 (cfr. Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro e artigo 3.º/d do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo DL 298/92, de 31 de Dezembro, na redacção actual).

A declaração relativa à política de remuneração dos seus órgãos de administração e de fiscalização, nos termos da L28/2009, deverá versar, designadamente, sobre:

- a) Mecanismos que permitam o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da sociedade;
- b) Critérios de definição da componente variável da remuneração;
- c) Existência de planos de atribuição de acções por parte de membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- d) Possibilidade de o pagamento da componente variável da remuneração, se existir, ter lugar, no todo ou em parte, após o apuramento das contas do exercício correspondentes a todo o mandato;
- e) Mecanismos de limitação da remuneração variável no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante no desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso.

Adicionalmente, o Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de Julho (Decreto-Lei n.º 88/2011), igualmente aplicável à MBF, que transpõe a Directiva n.º 2010/76/EU, de Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, veio estabelecer um conjunto de princípios que devem ser observados pelas instituições de crédito no âmbito da fixação da política de remuneração dos seus órgãos de administração, os quais devem ser respeitados “*de uma forma e na medida adequadas à sua dimensão e organização interna e à natureza, ao âmbito e à complexidade das suas actividades*” estabelecendo, designadamente, que:

- i. A política de remuneração deve promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não deve incentivar a assunção de riscos em níveis superiores ao risco tolerado pela instituição de crédito;

- ii. A política de remuneração deve ser compatível com a estratégia empresarial e os objectivos, valores e interesses a longo prazo da instituição de crédito, e incluir medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
- iii. Caso exista remuneração dependente do desempenho:
 - a. O montante total da remuneração deve basear -se numa combinação da avaliação do desempenho do colaborador e da unidade de estrutura em causa com os resultados globais da instituição de crédito, devendo ter -se em conta, na avaliação do desempenho individual, critérios de natureza financeira e não financeira;
 - b. A avaliação do desempenho deve processar-se num quadro plurianual, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseie num desempenho a longo prazo e que o pagamento efectivo das componentes da remuneração dependentes do desempenho seja repartido ao longo de um período que tenha em conta o ciclo económico subjacente da instituição de crédito e os seus riscos de negócio;
 - c. A aferição do desempenho utilizada para calcular as componentes variáveis da remuneração ou conjuntos de componentes variáveis da remuneração deve incluir um ajustamento face a todos os tipos de riscos actuais e futuros e ter em conta o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários;
- iv. Quanto à remuneração variável:
 - a. O total da mesma não deve limitar a capacidade da instituição de crédito para reforçar a sua base de fundos próprios;
 - b. As componentes fixas e variáveis da remuneração total devem estar adequadamente equilibradas e a componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível de componentes variáveis da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração;
 - c. Devem ser estabelecidos rácios apropriados entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total;
 - d. A concessão de componentes variáveis da remuneração no âmbito da instituição de crédito deve ter igualmente em conta todos os tipos de riscos actuais e futuros;
 - e. Uma parte substancial, que deve representar pelo menos 50 % de qualquer remuneração variável, deve consistir num adequado equilíbrio entre:
 - i. Acções ou instrumentos equivalentes, conforme a estrutura jurídica da instituição de crédito em questão, ou instrumentos indexados a acções ou instrumentos equivalentes não expressos em numerário, no caso de instituições de crédito não cotadas em bolsa; e

- ii. Se for caso disso, outros instrumentos que tenham de ser convertidos em situações de emergência ou que possam ser convertidos por iniciativa do Banco de Portugal, em qualquer momento, com base na situação financeira e de solvabilidade da instituição, em instrumentos representativos de capital que absorvam completamente perdas em condições normais de actividade e que, em caso de insolvência ou liquidação, constituam o elemento com maior grau de subordinação da instituição emitente.
- f. Uma parte substancial, que deve representar pelo menos 40 % da componente variável da remuneração, deve ser diferida durante um período não inferior a três a cinco anos e correctamente fixada em função da natureza da actividade, dos seus riscos e das actividades do colaborador em questão;
- g. O direito à remuneração a pagar em regime diferido deve ser adquirido numa base estritamente proporcional. No caso de uma componente variável da remuneração de valor particularmente elevado, pelo menos 60 % do montante deverá ser pago de forma diferida. A duração do período de diferimento deve ser estabelecida em função do ciclo económico, da natureza da actividade, dos seus riscos e das actividades do colaborador em questão;
- h. Só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da instituição de crédito no seu todo e se justificar à luz do desempenho da instituição de crédito, da unidade de estrutura em causa e do colaborador em questão;
- i. Deve ser consideravelmente reduzida caso o desempenho da instituição regida ou seja negativo, tendo em consideração tanto a remuneração actual como as reduções nos desembolsos de montantes ganhos anteriormente, nomeadamente através de regimes de agravamento ou de recuperação, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais da legislação contratual e laboral nacional;

Nos termos do próprio DL 88/2011, os princípios em questão são aplicáveis às remunerações pagas a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Finalmente, o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro de 2011, no que concerne a aspectos relevantes para a política de remuneração, veio aprofundar o conteúdo da declaração sobre a política de remunerações a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral, prevista no artigo 2.º da L 28/2009, estabelecendo exigências adicionais de conteúdo e de divulgação aplicáveis às instituições de crédito.

II. Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

- 1) *Processo de aprovação da política de remuneração (art. 16º1/a Aviso 10/2011);*

Nos termos do Artigo Décimo Terceiro dos Estatutos da MBF, em linha com o disposto no artigo 399.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais, compete à Assembleia geral ou a uma Comissão de Vencimentos deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração.

A Assembleia Geral delibera, anualmente, uma Comissão de Vencimentos para efeitos da fixação das referidas remunerações, as quais são propostas pela accionista única da MBF, a Mercedes-Benz Portugal, S.A.

Compete igualmente à Comissão de Vencimentos, depois de ouvida a Daimler AG nos termos das regras e princípios internos de independência do Grupo Daimler relativos à contratação e remuneração dos auditores externos, aprovar a remuneração anual do Fiscal Único da Sociedade, nos termos do contrato de prestação de serviços que é celebrado com a entidade que, anualmente, é designada para desempenho destas funções.

A Comissão de Vencimentos actualmente em funções é constituída por três membros: Thomas Weltrowski, Administrador não executivo que desempenha as funções de Presidente do Conselho de Administração, Joerg Heinermann, Administrador não executivo, e Helena Costa, directora de recursos humanos da MBF.

Em virtude da integração da MBF no seio do Grupo Daimler, a política de remunerações adoptada pela mesma encontra-se naturalmente em linha com a política de remunerações definida pela Daimler AG, que procura reflectir nessa política o quadro normativo comunitário bem como aquelas que são as melhores práticas do mercado.

2) *Mecanismos que permitam o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da sociedade (art. 2.º/a L28/2009 e art. 16º1/c Aviso 10/2011);*

O alinhamento dos interesses de membros do órgão de administração executivos assenta no mecanismo de remuneração variável, a qual se reconduz a duas sub-componentes:

- Pagamento anual de um bónus, que acresce à remuneração anual fixa; e
- Apesar de não existir na MBF um programa de atribuição e detenção de acções emitidas pela própria instituição, a Daimler AG introduziu um programa para os seus executivos de atribuição e detenção de acções da Daimler AG; este programa difere do bónus pelo facto de constituir um mecanismo que tem em vista o alinhamento de interesses a longo prazo.

3) *Critérios de definição da componente variável da remuneração (art. 2.º/b L28/2009 e art. 16º1/b e 2/b/c Aviso 10/2011);*

a) *Incentivo a curto prazo, sob a forma de bónus (ICP)*

O ICP é pago anualmente, em dinheiro, e é determinado com base numa fórmula ponderada que conjuga variáveis de performance económica ajustadas em função da performance individual do gestor durante o ano a que a avaliação respeita, incluindo nomeadamente:

- Desempenho do Grupo Daimler, desempenho da divisão económica no âmbito da qual o gestor desenvolve as suas funções e resultados operacionais da MBF, por comparação dos valores do ano com o ano anterior ou com o orçamento anual;
- O desempenho individual do gestor é aferido segundo processo de avaliação conduzido segundo as directivas internas do Grupo Daimler, realizado anualmente e incluindo nomeadamente aspectos de liderança, cumprimento de objectivos predefinidos para a MBF, satisfação de colaboradores, “*benchmark*” com concorrência e “*compliance*”.

Cumpra salientar que os indicadores de performance individual assentam em variáveis de sustentabilidade e não em variáveis de angariação de negócio, o que está em linha com a racionalidade subjacente às regras actualmente vigentes em matéria de política de remuneração, as quais visam assegurar uma convergência entre a política de remuneração praticada e os interesses da instituição a longo prazo.

O peso e limites do ICP varia para os membros do órgão de administração em função do respectivo nível profissional no Grupo Daimler, como segue:

Variáveis	Intervalo avaliação	Nível profissional E3	Nível profissional E4
Desempenho do Grupo Daimler	0-200%	30%	30%
Desempenho da unidade Serviços Financeiros	0-200%	35%	-
Resultados operacionais da MBF	0-200%	-	35%
Desempenho individual	0-150%	35%	35%
Valor de referência para ICP em função do grau de atingimento de objectivos a 100%		30%	20%

Conforme resulta do exposto, no caso de um membro do conselho de administração que aufera ICP e cujo nível profissional no Grupo Daimler corresponda ao E3, o ICP pode representar no máximo 30% da totalidade da remuneração auferida; no caso de um administrador de nível E4, essa percentagem não é superior a 20%.

b) Incentivo a longo prazo, sob a forma de plano de atribuição e detenção de acções (ILP)

O ILP consiste num programa de atribuição e detenção de acções emitidas pela Daimler AG, encontrando-se devidamente divulgado na rede informática “intranet” da Daimler AG.

4) Existência de planos de atribuição de acções por parte de membros dos órgãos de administração e de fiscalização (art. 2.º/b L28/2009)

Existe um incentivo a longo prazo que consiste num programa de atribuição e detenção de acções emitidas pela Daimler AG, ao qual têm acesso quadros cujo nível profissional no Grupo Daimler corresponda ao E3.

O programa de atribuição de acções é gerido centralmente pela sociedade-mãe, Daimler AG.

As acções que forem atribuídas apenas poderão ser alienadas decorridos 3 anos após a respectiva aquisição, estando o retorno da respectiva alienação dependente da performance do Grupo Daimler.

- 5) *Possibilidade de o pagamento da componente variável da remuneração, se existir, ter lugar, no todo ou em parte, após o apuramento das contas do exercício correspondentes a todo o mandato (art. 2.º/b L28/2009);*

Nos termos acima explanados, uma vez que a componente variável da remuneração se encontra dependente, entre outros, da performance da instituição, considerada individualmente ou no contexto da respectiva divisão de negócio ou no contexto ainda mais alargado do Grupo Daimler, há necessariamente que proceder ao apuramento das contas relativas ao exercício anterior.

- 6) *Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração e limitação da remuneração variável no caso de deterioração relevante no desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso (art. 2.º/b L28/2009 e arts. 16º/d/e Aviso 10/2011);*

O ICP é pago durante o exercício posterior àquele a que diz respeito.

Deve, contudo, salientar-se que os mecanismos de remuneração variável previstos para os membros do órgão de administração, porque assentam directamente, embora não exclusivamente, em critérios de performance aos quais estão subjacentes variáveis de sustentabilidade do negócio e portanto da instituição, os quais apresentam um peso significativo na fórmula ponderada de cálculo da remuneração, têm-se demonstrado aptos para fazerem o ajustamento da referida remuneração em caso de deterioração relevante no desempenho da empresa, influenciando no valor do bónus que será efectivamente pago.

- 7) *Remuneração dos administradores não executivos e órgãos de fiscalização*

Os membros não executivos do Conselho de Administração não são remunerados.

A remuneração do Fiscal Único não integra qualquer componente variável, sendo composta por quantias fixas em dinheiro.

- 8) *Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários (art. 16º/h Aviso 10/2011);*

Não existe outra forma de remuneração além do que se encontra previsto na presente declaração.

- 9) *A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios (art. 16º/i Aviso 10/2011);*

Não existem outras formas de remuneração para além da remuneração fixa e variável prevista na presente política de remuneração.

- 10) *As compensações e indemnizações pagas ou devidas a membros do órgão de administração devido à cessação das suas funções durante o exercício (art. 16º/j Aviso 10/2011);*

Não foram pagas compensações e indemnizações desta natureza.

- 11) *Instrumentos jurídicos em caso de destituição (art. 16º/k Aviso 10/2011);*

Não se encontra previsto o pagamento de quaisquer compensações em caso de cessação das funções de administração por destituição.

- 12) *Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a instituição (art. 16º/I Aviso 10/2011);*

Não houve qualquer montante pago a este título.

- 13) *As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação sobre se foram sujeitos a apreciação pela assembleia geral (art. 16º/m Aviso 10/2011);*

Existe um regime complementar de reforma que abrange todos os colaboradores da MBF, independentemente de desempenharem funções de administração, o qual não se aplica apenas aos membros do órgão de fiscalização.

- 14) *A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos pelas alíneas anteriores (art. 16º/n Aviso 10/2011);*

Não existem benefícios não pecuniários relevantes para efeitos de remuneração e que não tenham sido mencionados.

- 15) *A existência de mecanismos que impeçam a utilização pelos membros do órgão de administração de seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração (art. 16º/o Aviso 10/2011);*

Não existem mecanismos tendentes a neutralizar o risco inerente à natureza variável da componente não fixa da remuneração.

III. **Considerações finais**

Do acima referido, entende-se que, de uma forma geral, que a política de remuneração praticada ao nível da MBF está alinhada com o interesse da promoção de uma gestão de riscos sã e prudente e não incentiva a assunção de riscos em níveis superiores ao risco tolerado pela instituição de crédito a generalidade do acima referido, reflectindo:

- Inclusão de componente variável na remuneração dos administradores com funções executivas;
- Equilíbrio entre remuneração fixa e remuneração variável, bem como inclusão nesta última de instrumentos financeiros emitidos pela Daimler AG, os quais dependem do desempenho a médio e longo prazo do Grupo Daimler;
- Remuneração variável sujeita a limite e pagamento da remuneração variável após apuramento e auditoria das contas anuais.

Assim, entende-se, embora sem prejuízo de eventuais ajustes impostos pelas novas regras que entretanto entraram em vigor, que a prática remuneratória adoptada pela instituição tem conseguido adequadamente balancear a finalidade de premiar o desempenho positivo dos membros do órgão de administração com funções executivas com a necessidade de incentivar tal desempenho mas não a assunção de riscos que possam colocar em causa os interesses e a sustentabilidade, a longo prazo, da instituição.

IV. Informação quantitativa sobre remuneração dos membros do órgão de gestão e fiscalização relativa ao exercício de 2013

Nos termos da L28/2009 e do Aviso 10/2011, os documentos anuais de prestação de contas deverão divulgar o montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração da MBF é composto por sete administradores, dos quais dois são administradores com funções executivas e cinco são administradores não executivos.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único obedecem aos critérios indicados *supra*.

De forma agregada, as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração e Fiscal Único durante o exercício de 2013 foram as seguintes:

Administradores com funções executivas	410.219
Componente fixa	380.711
Componente variável	29.508
Administradores não executivos	-
Total Conselho de Administração	410.219
Fiscal Único	71.750

De forma desagregada, as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração e Fiscal Único durante o exercício de 2013 foram as seguintes:

Administrador	Fixa		Variável
	Vencimento	Outros	
Thomas Weltrowski	-	-	-

Friedrich Weick	114.289	142.620	-
Paulo Fernando Santar Ferreira	123.802	-	29.508
Joerg Heineremann	-	-	-
Carsten Dippelt	-	-	-
Jens Oliver Martin	-	-	-
Maria Dolorosa Jesus Cameira Croca	-	-	-
Carsten Oder	-	-	-
KPMG & Associados, SROC, S.A.	71.750		